

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 10/10/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo:** 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, respeitosamente, perante este colendo Juízo, se manifestar na forma que passa a expor:

*1. Despacho de id. 1.683 – não oposição aos requerimentos formulados pelo Órgão Ministerial no parecer de id. 1.611.*

Inicialmente, a Administração Judicial – atendendo ao r. despacho de id. 1.683 -, informa não se opor aos requerimentos formulados pelo Ilmo. Representante do *Parquet* no parecer de id. 1.611.

Aproveita a oportunidade para reiterar o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide id. 1.023.

*2. Nova intimação da recuperanda para atendimento do despacho de id. 1.617 e do ato ordinatório de id. 1.690.*

A Administração Judicial, atenta aos princípios da celeridade e economicidade processual de que trata o art. 75, §1º da Lei 11.101/05, bem como considerando que a Recuperanda:

- devidamente intimada para se manifestar acerca do r. despacho de id. 1.617 em 07 de agosto de 2023 (vide id. 1.676), quedou-se inerte.
- devidamente intimada para pagar as custas necessárias à publicação do edital do art. 7º, §2º da LRF em 16 de setembro de



LICKS Associados

2023 – conforme certidão de intimação de id. 1.706 -, até o momento, não cumpriu tal determinação;

Serve-se da presente para requerer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o r. despacho de id. 1.617 e o ato ordinatório de id 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito.

Por fim, requer a remessa dos autos ao Ilmo. Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º da LRF.

#### 4) Conclusão

Ante o exposto, a Administração Judicial serve-se da presente para informar que não se opõe aos requerimentos formulados pelo Ilmo. Representante do *Parquet* no parecer de id. 1.611.


Requer, ainda, seja expedida nova intimação em nome da recuperanda para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05.

Nestes termos,

Manifesta-se.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 11/10/2023

**Data** 11/10/2023

**Descrição** Tendo em vista o fato da Recuperanda ser intimada eletronicamente e quedar-se inerte, bem como a manifestação do Sr. A.J. neste sentido, reitero sua intimação.



## Processo Eletrônico

Processo : **0251817-82.2021.8.19.0001**

### Fls:

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

### Atos Ordinatórios

Tendo em vista o fato da Recuperanda ser intimada eletronicamente e quedar-se inerte, bem como a manifestação do Sr. A.J. neste sentido, reitero sua intimação.

Rio de Janeiro, 11/10/2023.

**Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 11/10/2023



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023.

No. do Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Destinatário: **THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Tendo em vista o fato da Recuperanda ser intimada eletronicamente e quedar-se inerte, bem como a manifestação do Sr. A.J. neste sentido, reitero sua intimação.**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 24/10/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Tendo em vista o fato da Recuperanda ser intimada eletronicamente e quedar-se inerte, bem como a manifestação do Sr. A.J. neste sentido, reitero sua intimação.*

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023

Cartório da 2ª Vara Empresarial



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 06/11/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de julho de 2023, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LUCAS VIEIRA UCHÔA**  
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



# Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Julho de 2023

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de julho de 2023, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis e financeiras.

1) O Processo .....	4
2) Considerações Iniciais .....	5
3) Manifestações nos autos principais .....	6
4) Diligências .....	6
5) Análise Financeira e Contábil.....	7
a) <b>Ativo:</b> .....	7
b) <b>Passivo:</b> .....	8
c) <b>Índice de Liquidez:</b> .....	9
d) <b>Demonstração do Resultado:</b> .....	10
6) Conclusão .....	12
Tabela 3 - Manifestações do Administrador Judicial .....	6
Tabela 4: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional.....	7
Tabela 5: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional.....	8
Tabela 6: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional .....	9
Tabela 7: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional .....	9
Tabela 8: Despesas – AVM Educacional.....	11
Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional .....	9
Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional .....	10
Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional .....	11

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

No mês de julho de 2023, não houve alteração no quadro societário da Recuperanda.

## 3) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de Recuperação Judicial no mês de julho de 2023:

Tabela 1 - Manifestações do Administrador Judicial

Manifestação	Data	Id.
Juntada RMA de maio de 2023	07/07/2023	1.053
Resposta credor	08/07/2023	1.078
Juntada RMA de junho de 2023	15/07/2023	1.084

## 4) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligência de fiscalização das atividades na sede da Recuperanda no mês de julho de 2023.



## 5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial recebeu o balancete do mês de junho de 2023 da Devedora AVM Educacional LTDA.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

### a) Ativo:

Em junho de 2023, a AVM Educacional somou R\$ 2.892.290,85 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) em Ativos.

Ao contrapor o total com o mês anterior, a Recuperanda obteve um aumento de 0,10% (dez centésimos por cento), conforme demonstrativo a seguir:

ATIVO	05/2023	06/2023	Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$ 2.849.038,19	R\$ 2.852.002,90	0,10%
Caixa Geral	R\$ 9.288,30	R\$ 9.288,30	0,00%
Banco Conta Movimento	R\$ 5.882,48	R\$ 4.750,25	-19,25%
Aplicações financeiras	R\$ 188,67	R\$ 188,67	0,00%
Contas a receber	R\$ 643.464,83	R\$ 647.561,77	0,64%
Depósitos Judiciais	R\$ 2.190.213,91	R\$ 2.190.213,91	0,00%
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	R\$ -	R\$ -	-
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$ -	R\$ -	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$ 40.287,95	R\$ 40.287,95	0,00%
Imobilizado	R\$ 944.556,67	R\$ 944.556,67	0,00%
Bens Imóveis	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$ 944.556,67	-R\$ 944.556,67	0,00%
Intangível	R\$ 76.604,78	R\$ 76.604,78	0,00%
Amortização Acumulada	-R\$ 44.316,83	-R\$ 44.316,83	0,00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	R\$ 2.889.326,14	R\$ 2.892.290,85	0,10%

Tabela 2: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional

O grupo de Depósitos Judiciais representou 75,73% (setenta e cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento) do total do Ativo.

ATIVO	06/2023	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.852.002,90</b>	<b>98,61%</b>
Caixa Geral	R\$ 9.288,30	0,32%
Banco Conta Movimento	R\$ 4.750,25	0,16%
Aplicações financeiras	R\$ 188,67	0,01%
Contas a receber	R\$ 647.561,77	22,39%
Adiantamentos Diversos	R\$ -	0,00%
Depósitos Judiciais	R\$ 2.190.213,91	75,73%
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>0,00%</b>
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$ -	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 40.287,95</b>	<b>1,39%</b>
Imobilizado	R\$ 944.556,67	32,66%
Bens Imóveis	R\$ 8.000,00	0,28%
Depreciação Acumulada	-R\$ 944.556,67	-32,66%
Intangível	R\$ 76.604,78	2,65%
Amortização Acumulada	-R\$ 44.316,83	-1,53%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 2.892.290,85</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 3: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional

#### b) Passivo:

No mês analisado, a Recuperanda totalizou um valor de R\$ 14.076.848,60 (quatorze milhões, setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), em dívidas e obrigações.

Observa-se que o Passivo oscilou positivamente em 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) do seu total, quando comparado com o período anterior, conforme tabela a seguir:

PASSIVO	05/2023	06/2023	Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>0,58%</b>
Impostos a Recolher	R\$	R\$	0,91%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	R\$	1,62%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	R\$	5,40%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	R\$	-
Credores Diversos	R\$	R\$	0,49%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$	R\$	0,00%

Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	R\$	0,00%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>0,39%</b>

Tabela 4: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional

A conta de Credores Diversos obteve uma representatividade de 61,81% (sessenta e um inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do total do Passivo, conforme demonstrado abaixo:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		06/2023	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>9.629.543,94</b>	<b>68,41%</b>
Impostos a Recolher	R\$	370.345,82	2,63%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	430.874,05	3,06%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	114.931,27	0,82%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	12.590,66	0,09%
Credores Diversos	R\$	8.700.802,14	61,81%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>4.447.304,66</b>	<b>31,72%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	26,36%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	751.520,23	5,36%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.021.661,09</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 5: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional

### c) Índice de Liquidez:

A liquidez geral que a AVM Educacional apresenta corresponde a 0,20 (vinte centésimos) sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

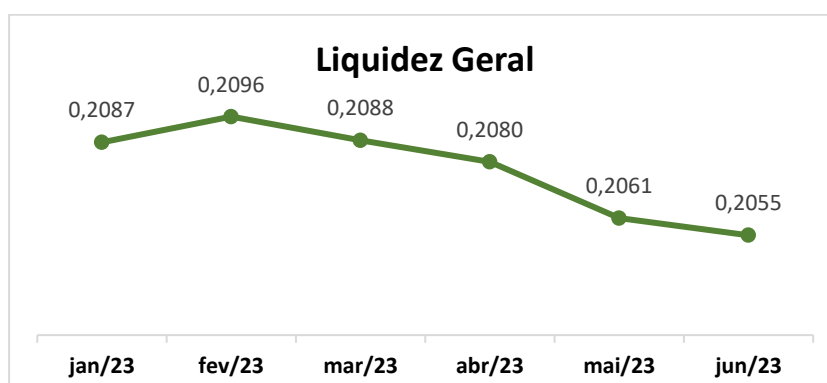


Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,20 (vinte centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente da Devedora é de 0,30 (trinta centésimos) sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

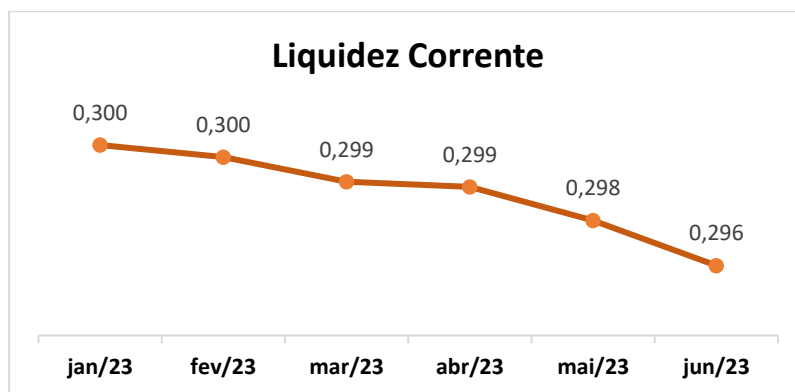


Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional

O indicador mostra que a AVM Educacional possui, R\$ 0,30 (trinta centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

#### d) Demonstração do Resultado:

A AVM apresentou o total de R\$ 254.164,00 (duzentos cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais) em receitas líquidas.

A Devedora incorreu um total de despesas acumuladas de R\$ 652.238,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais).

O grupo de Despesas Comerciais representa o maior componente, correspondendo a 24,06% (vinte e quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de Despesas, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Remuneração	-R\$ 94.766,75	14,53%
Encargos Sociais	-R\$ 47.467,36	7,28%
Benefícios	-R\$ 19.074,54	2,92%

Provisão Trabalhista	-R\$	20.910,16	3,21%
Administrativa	-R\$	20.200,92	3,10%
Material	-R\$	3.523,90	0,54%
Comunicação	-R\$	32.925,46	5,05%
Serviços	-R\$	102.075,85	15,65%
Manutenção	-R\$	61.269,71	9,39%
Comerciais	-R\$	156.953,35	24,06%
Tributária	-R\$	56.680,21	8,69%
Financeira	-R\$	11.022,32	1,69%
Imposto Renda e Contribuição Social	-R\$	13.354,98	2,05%
Contribuição Social	-R\$	12.012,98	1,84%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>652.238,49</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 6: Despesas – AVM Educacional

No mês analisado, a AVM obteve um resultado positivo de R\$ 130.376,00 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais), conforme demonstrado no gráfico a seguir:

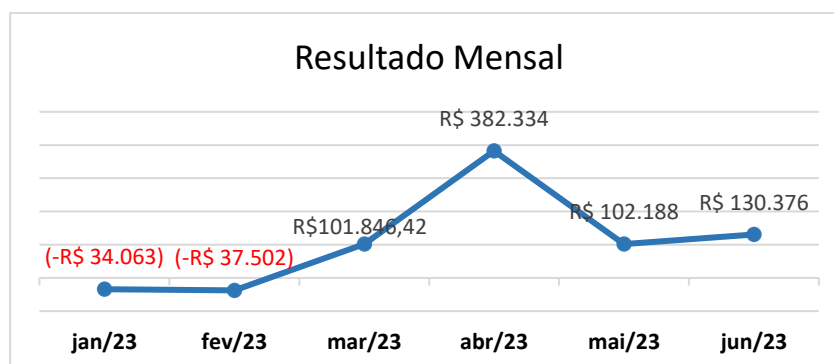


Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional

## 6) Conclusão

Conclui-se que a empresa apurou lucro acumulado de R\$ 645.180,07 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e sete centavos) no encerramento de junho de 2023, conforme documentação contábil fornecida.

No mais, segue pendente de análise pelo Juízo a legalidade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, além da publicação do Edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184  
CRC-RJ 087.155/O-7

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

Classe	Credor	Valor
I	ALEXANDRE DA CUNHA SILVA	R\$ 42.553,29
I	ALEXANDRE DELDUQUE CORDEIRO	R\$ 412.062,43
I	ALINE MONTEIRO DE SOUSA	R\$ 10.000,00
I	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 118.679,24
I	ANA PAULA LIMA DE AZEVEDO	R\$ 285.665,10
I	ANDERSON MICHAEL LUIZ RAMOS	R\$ 34.696,29
I	ANDRE DE SOUZA COELHO GONÇALVES DE ANDRADE	R\$ 57.748,47
I	AURI SAMPAIO AMARAL	R\$ 184.779,87
I	BARBARA REGINA DE FARIA	R\$ 365.357,63
I	CARLOS ARTUR FELIPE	R\$ 29.495,52
I	CARLOS DA SILVA PACHECO	R\$ 95.008,80
I	CARLOS MAGNO DE MAGALHÃES PEREIRA	R\$ 358.709,19
I	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 62.026,30
I	CLAUDIA MARIA ARBEX	R\$ 622.365,33
I	CRISTIANE CELIA LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 68.025,56
I	CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA BASTOS	R\$ 100.000,00
I	EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 294.211,69
I	ELAINE DOS SANTOS	R\$ 77.969,25
I	ELIANA PAULA DOS SANTOS MACEDO	R\$ 40.000,00
I	ELIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 69.258,69
I	ELISANGELA FREIRE GARCIA REIS PEREIRA	R\$ 247.245,03
I	ELIZABETH CID LUCENA	R\$ 68.993,82
I	ELIZABETH MONTEIRO DE SOUZA	R\$ 203.263,39
I	GILBERTO BRAGA	R\$ 129.538,35
I	GLACIANE ALVES GUIMARAES	R\$ 51.500,61
I	HAMILTON CARVALHO TOLOSA	R\$ 1.670.671,56
I	HAMILTON MAGALHAES NETO	R\$ 244.179,22
I	HUDSON TRINDADE DA ROCHA	R\$ 192.309,37
I	JADERSON BATISTA SANTIAGO	R\$ 74.171,08
I	JAIRO CESAR MARCONI NICOLAU	R\$ 494.948,39
I	JANE MARTA ALCANTARA SANTO	R\$ 50.000,00
I	JOAO CARLOS DOMINGOS DA SILVA	R\$ 103.892,65
I	JOCINIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
I	JOSE AUGUSTO GALDINO DA COSTA	R\$ 100.000,00
I	JOSE JOAO NUNES SILVA	R\$ 104.773,87
I	LUENA NASCIMENTO NUNES PEREIRA	R\$ 509.903,51
I	MARCELO JOSE BARRETO BURGOS	R\$ 388.551,87
I	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA	R\$ 43.032,62
I	MARCUS VINICIUS ALVES RAMOS	R\$ 34.173,50
I	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	R\$ 9.000,00
I	MARINEIDE SERAFIM DE PONTES	R\$ 79.873,64
I	MARTA BASILIO GRAVATA	R\$ 1.494.804,53
I	NADJA ALIA ARAUJO GUITTON	R\$ 218.479,03
I	NILSON CARLOS DA SILVA	R\$ 287.406,63
I	PAULO CESAR FONTOURA BASTOS	R\$ 210.675,89
I	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA	R\$ 578.645,03
I	RIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 757.438,20
I	SARA DONNER ABREU	R\$ 597.875,62
I	SHALIMAR MILCHER	R\$ 276.215,20

I	SILMARA FERREIRA NOGUEIRA	R\$	134.512,00
I	THATIANA CASTRO DA COSTA	R\$	159.185,19
I	VERA LUCIA MURCIA TINOCO	R\$	390.200,00
I	WALDICEA RODRIGUES DA SILVA	R\$	119.280,13



Classe	Credor	Valor
III	ALINE SOUZA DIAS	R\$ 10.000,00
III	RICARDO DEL VALLE GOMIDE	R\$ 93.364,84
III	VITOR HUGO MONTEIRO DA SILVA SOARES	R\$ 3.562,50

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 06/11/2023

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de agosto de 2023, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

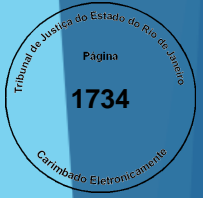
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LUCAS VIEIRA UCHÔA**  
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



# Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Agosto de 2023

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos mês de agosto de 2023, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) O Processo .....	4
2) Considerações Iniciais .....	5
3) Manifestações nos autos principais .....	6
4) Atendimentos.....	6
5) Análise Financeira e Contábil.....	7
a) Ativo: .....	7
b) Passivo: .....	8
c) Índice de Liquidez: .....	9
d) Demonstração do Resultado: .....	10
6) Conclusão .....	12
Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional.....	7
Tabela 2: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional.....	8
Tabela 3: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional .....	8
Tabela 4: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional .....	9
Tabela 5: Despesas – AVM Educacional.....	11
Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional .....	9
Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional .....	10
Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional .....	11

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

No mês de agosto de 2023, não houve alteração societária.



## 3) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de Recuperação Judicial no mês de agosto de 2023.

Manifestação	Data	Id.
Requerimento de publicação do edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05	31/08/2023	1.678

## 4) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar dúvidas. No mês de agosto de 2023, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial recebeu o balancete do mês de julho de 2023 da Devedora AVM Educacional LTDA.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

### a) Ativo:

A AVM Educacional somou um montante de R\$ 2.878.872,34 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) em direitos e haveres, no mês de julho de 2023.

Em cotejo com o mês anterior, a Recuperanda obteve um decréscimo de 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento), conforme demonstrativo a seguir:

ATIVO	06/2023		07/2023		Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>2.852.002,90</b>	<b>R\$</b>	<b>2.838.584,39</b>	<b>-0,47%</b>
Caixa Geral	R\$	9.288,30	R\$	9.288,30	0,00%
Banco Conta Movimento	R\$	4.750,25	R\$	2.557,99	-46,15%
Aplicações financeiras	R\$	188,67	R\$	188,67	0,00%
Contas a receber	R\$	647.561,77	R\$	636.335,52	-1,73%
Depósitos Judiciais	R\$	2.190.213,91	R\$	2.190.213,91	0,00%
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$	-	R\$	-	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>40.287,95</b>	<b>R\$</b>	<b>40.287,95</b>	<b>0,00%</b>
Imobilizado	R\$	944.556,67	R\$	944.556,67	0,00%
Bens Imóveis	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$	944.556,67	-R\$	944.556,67	0,00%
Intangível	R\$	76.604,78	R\$	76.604,78	0,00%
Amortização Acumulada	-R\$	44.316,83	-R\$	44.316,83	0,00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.892.290,85</b>	<b>R\$</b>	<b>2.878.872,34</b>	<b>-0,46%</b>

Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional

A conta de Depósitos Judiciais correspondeu a 76,08% (setenta e seis inteiros e oito centésimos por cento) do total do Ativo.

ATIVO	07/2023		%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$	<b>2.838.584,39</b>	<b>98,61%</b>
Caixa Geral	R\$	9.288,30	0,32%
Banco Conta Movimento	R\$	2.557,99	0,16%
Aplicações financeiras	R\$	188,67	0,01%
Contas a receber	R\$	636.335,52	22,39%
Depósitos Judiciais	R\$	2.190.213,91	76,08%
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	R\$	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$	-	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	<b>40.287,95</b>	<b>1,40%</b>
Imobilizado	R\$	944.556,67	32,81%
Bens Imóveis	R\$	8.000,00	0,28%
Depreciação Acumulada	-R\$	944.556,67	-32,81%
Intangível	R\$	76.604,78	2,66%
Amortização Acumulada	-R\$	44.316,83	-1,54%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	R\$	<b>2.878.872,34</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 2: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional

## b) Passivo:

No mês de estudo, a AVM totalizou um valor de R\$ 14.124.208,39 (quatorze milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e nove centavos), em dívidas e obrigações.

Observa-se que, ao contrapor com o mês anterior, o Passivo variou positivamente em 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) do seu total, conforme tabela a seguir:

PASSIVO	06/2023	07/2023	Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	R\$	R\$	<b>0,49%</b>
Impostos a Recolher	R\$	R\$	0,62%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	R\$	0,00%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	R\$	-6,11%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	R\$	-23,17%
Credores Diversos	R\$	R\$	0,63%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	R\$	<b>0,00%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$	R\$	0,00%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	R\$	0,00%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	R\$	R\$	<b>0,34%</b>

Tabela 3: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional

A conta de Credores Diversos obteve uma representatividade de 61,99% (sessenta e um inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do total do Passivo, conforme demonstrado abaixo:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		07/2023	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>9.676.903,73</b>	<b>68,51%</b>
Impostos a Recolher	R\$	372.643,90	2,64%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	430.874,05	3,05%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	107.910,08	0,76%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	9.673,56	0,07%
Credores Diversos	R\$	8.755.802,14	61,99%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>4.447.304,66</b>	<b>31,49%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	26,17%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	751.520,23	5,32%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.021.661,09</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 4: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional

### c) Índice de Liquidez:

A liquidez geral que a AVM Educacional representa, corresponde 0,20 (vinte centésimos) sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

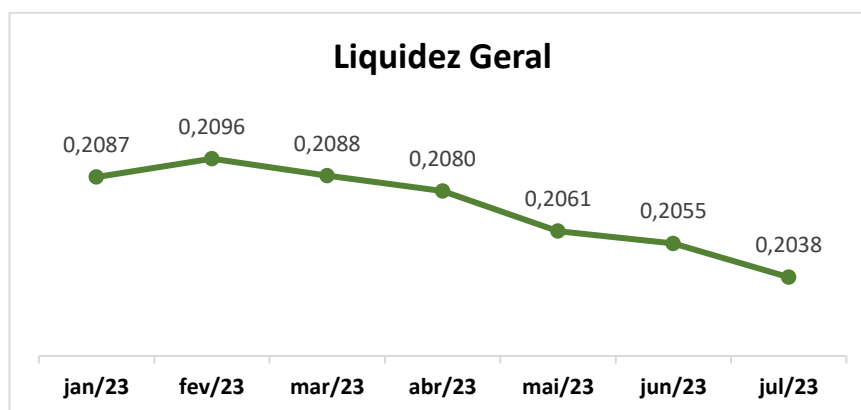


Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$ 0,20 (vinte centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente da Devedora é de 0,30 (trinta centésimos) sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

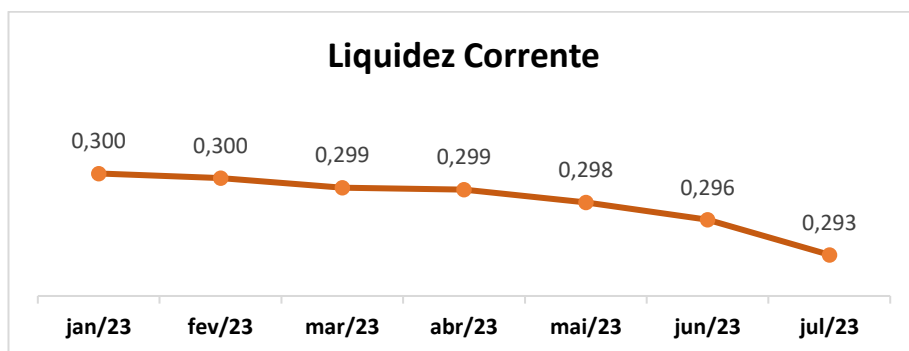


Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional

O indicador mostra que a AVM Educacional possui, R\$ 0,30 (trinta centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

#### d) Demonstração do Resultado:

A AVM apresentou a quantia acumulada de R\$ 278.434,91 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) em receitas líquidas.

A Devedora incorreu um total de despesas acumuladas de R\$ 738.652,82 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

O grupo de Despesas Comerciais representa o maior componente, correspondendo a 24,13% (vinte e quatro inteiros e treze centésimos por cento) do total de Despesas, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Remuneração	-R\$ 105.644,99	14,30%
Encargos Sociais	-R\$ 59.787,19	8,09%
Benefícios	-R\$ 23.212,37	3,14%
Provisão Trabalhista	-R\$ 20.910,16	2,83%
Administrativa	-R\$ 23.317,06	3,16%
Material	-R\$ 3.783,90	0,51%
Comunicação	-R\$ 34.732,39	4,70%
Serviços	-R\$ 120.343,60	16,29%
Manutenção	-R\$ 65.808,10	8,91%
Comerciais	-R\$ 178.214,75	24,13%
Tributária	-R\$ 65.567,03	8,88%
Financeira	-R\$ 11.963,32	1,62%

Imposto Renda e Contribuição Social	-R\$	13.354,98	1,81%
Contribuição Social	-R\$	12.012,98	1,63%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>738.652,82</b>	<b>100,00</b>

Tabela 5: Despesas – AVM Educacional

A AVM obteve um resultado positivo de R\$ 110.685,00 (cento e dez mil, seiscientos e oitenta e cinco reais), no mês analisado, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

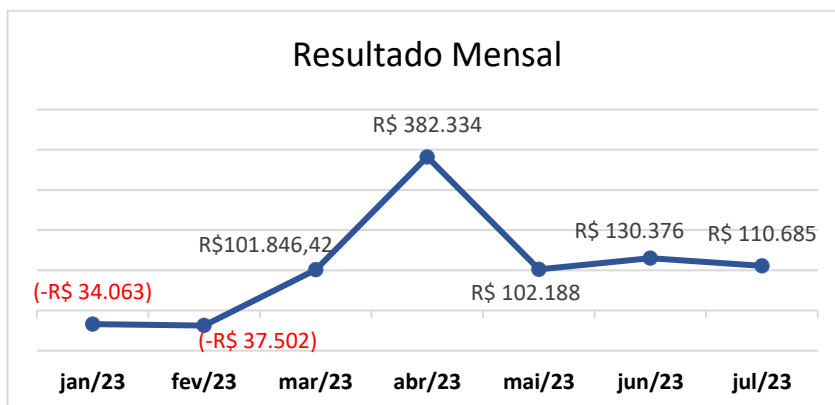


Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional

## 6) Conclusão

Conclui-se que, no encerramento de julho de 2023, a empresa apurou lucro acumulado de R\$ 755.865,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme documentação contábil fornecida.

No mais, segue pendente de análise pelo Juízo a legalidade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, além da publicação do Edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184  
CRC-RJ 087.155/O-7

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

Classe	Credor	Valor
I	ALEXANDRE DA CUNHA SILVA	R\$ 42.553,29
I	ALEXANDRE DELDUQUE CORDEIRO	R\$ 412.062,43
I	ALINE MONTEIRO DE SOUSA	R\$ 10.000,00
I	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 118.679,24
I	ANA PAULA LIMA DE AZEVEDO	R\$ 285.665,10
I	ANDERSON MICHAEL LUIZ RAMOS	R\$ 34.696,29
I	ANDRE DE SOUZA COELHO GONÇALVES DE ANDRADE	R\$ 57.748,47
I	AURI SAMPAIO AMARAL	R\$ 184.779,87
I	BARBARA REGINA DE FARIA	R\$ 365.357,63
I	CARLOS ARTUR FELIPE	R\$ 29.495,52
I	CARLOS DA SILVA PACHECO	R\$ 95.008,80
I	CARLOS MAGNO DE MAGALHÃES PEREIRA	R\$ 358.709,19
I	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 62.026,30
I	CLAUDIA MARIA ARBEX	R\$ 622.365,33
I	CRISTIANE CELIA LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 68.025,56
I	CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA BASTOS	R\$ 100.000,00
I	EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 294.211,69
I	ELAINE DOS SANTOS	R\$ 77.969,25
I	ELIANA PAULA DOS SANTOS MACEDO	R\$ 40.000,00
I	ELIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 69.258,69
I	ELISANGELA FREIRE GARCIA REIS PEREIRA	R\$ 247.245,03
I	ELIZABETH CID LUCENA	R\$ 68.993,82
I	ELIZABETH MONTEIRO DE SOUZA	R\$ 203.263,39
I	GILBERTO BRAGA	R\$ 129.538,35
I	GLACIANE ALVES GUIMARAES	R\$ 51.500,61
I	HAMILTON CARVALHO TOLOSA	R\$ 1.670.671,56
I	HAMILTON MAGALHAES NETO	R\$ 244.179,22
I	HUDSON TRINDADE DA ROCHA	R\$ 192.309,37
I	JADERSON BATISTA SANTIAGO	R\$ 74.171,08
I	JAIRO CESAR MARCONI NICOLAU	R\$ 494.948,39
I	JANE MARTA ALCANTARA SANTO	R\$ 50.000,00
I	JOAO CARLOS DOMINGOS DA SILVA	R\$ 103.892,65
I	JOCINIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
I	JOSE AUGUSTO GALDINO DA COSTA	R\$ 100.000,00
I	JOSE JOAO NUNES SILVA	R\$ 104.773,87
I	LUENA NASCIMENTO NUNES PEREIRA	R\$ 509.903,51
I	MARCELO JOSE BARRETO BURGOS	R\$ 388.551,87
I	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA	R\$ 43.032,62
I	MARCUS VINICIUS ALVES RAMOS	R\$ 34.173,50
I	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	R\$ 9.000,00
I	MARINEIDE SERAFIM DE PONTES	R\$ 79.873,64
I	MARTA BASILIO GRAVATA	R\$ 1.494.804,53
I	NADJA ALIA ARAUJO GUITTON	R\$ 218.479,03
I	NILSON CARLOS DA SILVA	R\$ 287.406,63
I	PAULO CESAR FONTOURA BASTOS	R\$ 210.675,89
I	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA	R\$ 578.645,03
I	RIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 757.438,20
I	SARA DONNER ABREU	R\$ 597.875,62
I	SHALIMAR MILCHER	R\$ 276.215,20



I	SILMARA FERREIRA NOGUEIRA	R\$	134.512,00
I	THATIANA CASTRO DA COSTA	R\$	159.185,19
I	VERA LUCIA MURCIA TINOCO	R\$	390.200,00
I	WALDICEA RODRIGUES DA SILVA	R\$	119.280,13

Classe	Credor	Valor
III	ALINE SOUZA DIAS	R\$ 10.000,00
III	RICARDO DEL VALLE GOMIDE	R\$ 93.364,84
III	VITOR HUGO MONTEIRO DA SILVA SOARES	R\$ 3.562,50

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 07/11/2023**

**Data da Juntada 06/11/2023**

**Tipo de Documento Petição**

**Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.**



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de setembro de 2023, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

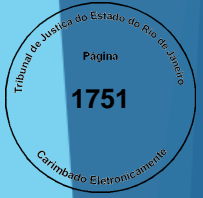
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LUCAS VIEIRA UCHÔA**  
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



# Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Setembro de 2023

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos mês de setembro de 2023, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) O Processo .....	4
2) Considerações Iniciais .....	5
3) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito .....	6
4) Atendimentos.....	6
5) Análise Financeira e Contábil.....	7
a) <b>Ativo:</b> .....	7
b) <b>Passivo:</b> .....	8
c) <b>Índice de Liquidez:</b> .....	9
d) <b>Demonstração do Resultado:</b> .....	10
6) Conclusão .....	12
Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional.....	7
Tabela 2: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional.....	8
Tabela 3: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional .....	8
Tabela 4: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional .....	9
Tabela 5: Despesas – AVM Educacional.....	10
Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional .....	9
Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional .....	10
Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional .....	11

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	



## 2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

Durante o mês de setembro de 2023 não ocorreram alterações no quadro societário da Recuperanda.

### 3) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de setembro de 2023.

0033389-65.2023.8.19.0001	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA
---------------------------	------------------------------

### 4) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar dúvidas. No mês de setembro de 2023, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial recebeu o balancete do mês de agosto de 2023 da Devedora AVM Educacional LTDA.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

### a) Ativo:

Em agosto de 2023, a AVM Educacional somou um montante de R\$ 2.873.885,68 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) no Ativo.

Ao contrapor os meses de julho e agosto, a Recuperanda variou negativamente em 0,17% (dezessete centésimos por cento), conforme demonstrativo a seguir:

ATIVO	07/2023	08/2023	Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.838.584,39</b>	<b>R\$ 2.833.597,73</b>	<b>-0,18%</b>
Caixa Geral	R\$ 9.288,30	R\$ 9.288,30	0,00%
Banco Conta Movimento	R\$ 2.557,99	R\$ 3.102,31	21,28%
Aplicações financeiras	R\$ 188,67	R\$ 188,67	0,00%
Contas a receber	R\$ 636.335,52	R\$ 630.804,54	-0,87%
Depósitos Judiciais	R\$ 2.190.213,91	R\$ 2.190.213,91	0,00%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$ -	R\$ -	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 40.287,95</b>	<b>R\$ 40.287,95</b>	<b>0,00%</b>
Imobilizado	R\$ 944.556,67	R\$ 944.556,67	0,00%
Bens Imóveis	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$ 944.556,67	-R\$ 944.556,67	0,00%
Intangível	R\$ 76.604,78	R\$ 76.604,78	0,00%
Amortização Acumulada	-R\$ 44.316,83	-R\$ 44.316,83	0,00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 2.878.872,34</b>	<b>R\$ 2.873.885,68</b>	<b>-0,17%</b>

Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional

A conta de Depósitos Judiciais correspondeu a 76,21% (setenta e seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) do total do Ativo.

ATIVO	08/2023	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.833.597,73</b>	<b>98,60%</b>
Caixa Geral	R\$ 9.288,30	0,32%
Banco Conta Movimento	R\$ 3.102,31	0,11%
Aplicações financeiras	R\$ 188,67	0,01%
Contas a receber	R\$ 630.804,54	21,95%
Depósitos Judiciais	R\$ 2.190.213,91	76,21%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$ -	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 40.287,95</b>	<b>1,40%</b>
Imobilizado	R\$ 944.556,67	32,87%
Bens Imóveis	R\$ 8.000,00	0,28%
Depreciação Acumulada	-R\$ 944.556,67	-32,87%
Intangível	R\$ 76.604,78	2,67%
Amortização Acumulada	-R\$ 44.316,83	-1,54%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 2.873.885,68</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 2: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional

**b) Passivo:**

Em agosto de 2023, AVM alcançou um valor de R\$ 14.179.474,98 (quatorze milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), em dívidas e obrigações.

Observa-se que, ao contrapor com o mês anterior, o Passivo variou positivamente em 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) do seu total, conforme tabela a seguir:

PASSIVO	07/2023	08/2023	Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>0,57%</b>
Impostos a Recolher	R\$	R\$	0,35%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	R\$	0,00%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	R\$	6,37%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	R\$	1,12%
Credores Diversos	R\$	R\$	0,54%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$	R\$	0,00%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	R\$	0,00%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>0,39%</b>

Tabela 3: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional

A conta de Credores Diversos correspondeu à maior representatividade com 61,99% (sessenta e um inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do total do Passivo, conforme demonstrado abaixo:

PASSIVO	08/2023	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 9.732.170,32</b>	<b>68,51%</b>
Impostos a Recolher	R\$ 373.933,76	2,64%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$ 430.874,05	3,05%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$ 114.778,73	0,76%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$ 9.781,64	0,07%
Credores Diversos	R\$ 8.802.802,14	61,99%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 4.447.304,66</b>	<b>31,49%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$ 3.695.784,43	26,17%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$ 751.520,23	5,32%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 14.179.474,98</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 4: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional

### c) Índice de Liquidez:

A liquidez geral que a AVM Educacional representa, corresponde 0,20 (vinte centésimos) sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

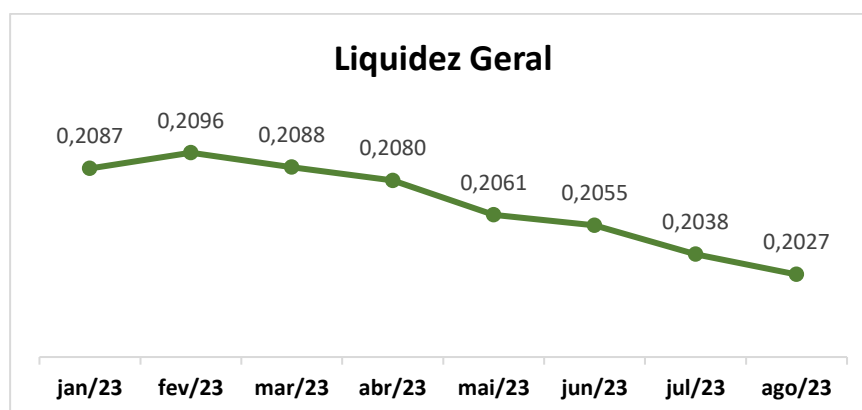


Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$ 0,20 (vinte centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente da Devedora é de 0,30 (trinta centésimos) sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

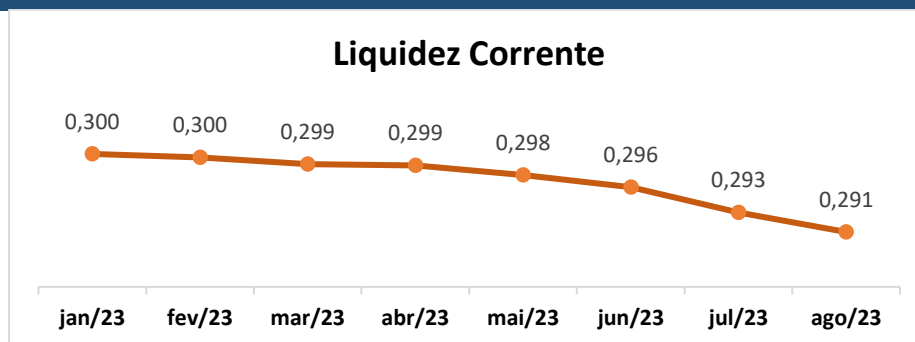


Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional

O indicador mostra que a AVM Educacional possui, R\$ 0,30 (trinta centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

#### d) Demonstração do Resultado:

A AVM auferiu R\$ 302.299,72 (trezentos e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) em receitas líquidas.

As despesas incorreram um total acumulado de R\$ 822.017,35 (oitocentos e vinte e dois mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos).

O grupo de Despesas Comerciais representa o maior componente, correspondendo a 23,72% (vinte e três inteiros e setenta e dois centésimos por cento) do total de Despesas, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Remuneração	-R\$	14,08
Encargos Sociais	-R\$	7,76%
Benefícios	-R\$	3,23%
Provisão Trabalhista	-R\$	3,15%
Administrativa	-R\$	3,09%
Material	-R\$	0,46%
Comunicação	-R\$	4,58%
Serviços	-R\$	17,02
Manutenção	-R\$	8,71%
Comerciais	-R\$	23,72
Tributária	-R\$	9,51%
Financeira	-R\$	1,59%
Imposto Renda e Contribuição So-	-R\$	1,62%
Contribuição Social	-R\$	1,46%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>100,0</b>

Tabela 5: Despesas – AVM Educacional

A AVM obteve um resultado positivo de R\$ 107.229,00 (cento e sete mil, seiscientos e oitenta e cinco reais), no mês analisado, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

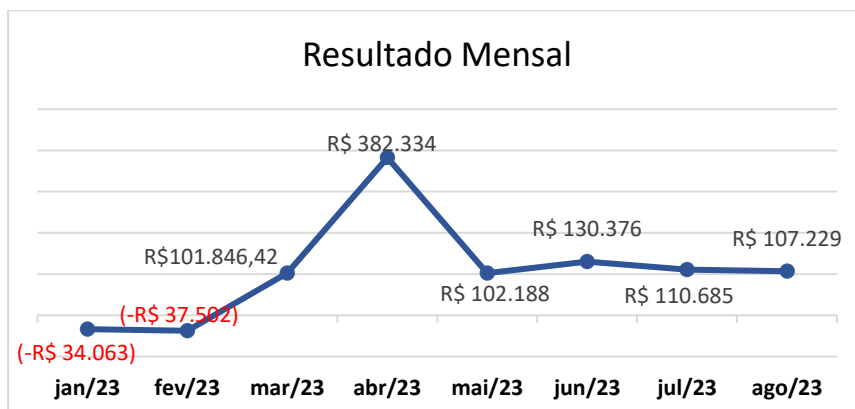


Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional

## 6) Conclusão

Conclui-se que, no encerramento de agosto de 2023, a empresa apurou lucro acumulado de R\$ 863.095,00 (oitocentos e sessenta e três mil, noventa e cinco reais), conforme documentação contábil fornecida.

Segue pendente de análise pelo Juízo a legalidade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, além da publicação do Edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2023.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184  
CRC-RJ 087.155/O-7

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA  
OAB/RJ 240.894



Classe	Credor	Valor
I	ALEXANDRE DA CUNHA SILVA	R\$ 42.553,29
I	ALEXANDRE DELDUQUE CORDEIRO	R\$ 412.062,43
I	ALINE MONTEIRO DE SOUSA	R\$ 10.000,00
I	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 118.679,24
I	ANA PAULA LIMA DE AZEVEDO	R\$ 285.665,10
I	ANDERSON MICHAEL LUIZ RAMOS	R\$ 34.696,29
I	ANDRE DE SOUZA COELHO GONÇALVES DE ANDRADE	R\$ 57.748,47
I	AURI SAMPAIO AMARAL	R\$ 184.779,87
I	BARBARA REGINA DE FARIA	R\$ 365.357,63
I	CARLOS ARTUR FELIPE	R\$ 29.495,52
I	CARLOS DA SILVA PACHECO	R\$ 95.008,80
I	CARLOS MAGNO DE MAGALHÃES PEREIRA	R\$ 358.709,19
I	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 62.026,30
I	CLAUDIA MARIA ARBEX	R\$ 622.365,33
I	CRISTIANE CELIA LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 68.025,56
I	CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA BASTOS	R\$ 100.000,00
I	EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 294.211,69
I	ELAINE DOS SANTOS	R\$ 77.969,25
I	ELIANA PAULA DOS SANTOS MACEDO	R\$ 40.000,00
I	ELIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 69.258,69
I	ELISANGELA FREIRE GARCIA REIS PEREIRA	R\$ 247.245,03
I	ELIZABETH CID LUCENA	R\$ 68.993,82
I	ELIZABETH MONTEIRO DE SOUZA	R\$ 203.263,39
I	GILBERTO BRAGA	R\$ 129.538,35
I	GLACIANE ALVES GUIMARAES	R\$ 51.500,61
I	HAMILTON CARVALHO TOLOSA	R\$ 1.670.671,56
I	HAMILTON MAGALHAES NETO	R\$ 244.179,22
I	HUDSON TRINDADE DA ROCHA	R\$ 192.309,37
I	JADERSON BATISTA SANTIAGO	R\$ 74.171,08
I	JAIRO CESAR MARCONI NICOLAU	R\$ 494.948,39
I	JANE MARTA ALCANTARA SANTO	R\$ 50.000,00
I	JOAO CARLOS DOMINGOS DA SILVA	R\$ 103.892,65
I	JOCINIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
I	JOSE AUGUSTO GALDINO DA COSTA	R\$ 100.000,00
I	JOSE JOAO NUNES SILVA	R\$ 104.773,87
I	LUENA NASCIMENTO NUNES PEREIRA	R\$ 509.903,51
I	MARCELO JOSE BARRETO BURGOS	R\$ 388.551,87
I	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA	R\$ 43.032,62
I	MARCUS VINICIUS ALVES RAMOS	R\$ 34.173,50
I	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	R\$ 9.000,00
I	MARINEIDE SERAFIM DE PONTES	R\$ 79.873,64
I	MARTA BASILIO GRAVATA	R\$ 1.494.804,53
I	NADJA ALIA ARAUJO GUITTON	R\$ 218.479,03
I	NILSON CARLOS DA SILVA	R\$ 287.406,63
I	PAULO CESAR FONTOURA BASTOS	R\$ 210.675,89
I	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA	R\$ 578.645,03
I	RIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 757.438,20
I	SARA DONNER ABREU	R\$ 597.875,62
I	SHALIMAR MILCHER	R\$ 276.215,20

I	SILMARA FERREIRA NOGUEIRA	R\$	134.512,00
I	THATIANA CASTRO DA COSTA	R\$	159.185,19
I	VERA LUCIA MURCIA TINOCO	R\$	390.200,00
I	WALDICEA RODRIGUES DA SILVA	R\$	119.280,13

Classe	Credor	Valor
III	ALINE SOUZA DIAS	R\$ 10.000,00
III	RICARDO DEL VALLE GOMIDE	R\$ 93.364,84
III	VITOR HUGO MONTEIRO DA SILVA SOARES	R\$ 3.562,50

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>21/11/2023</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>21/11/2023</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo:** 0251817-82.2021.8.19.0001

**LICKS ASSOCIADOS**, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, respeitosamente, perante este colendo Juízo, se manifestar na forma que passa a expor:

*1. Dos fatos*

A Administração Judicial, atenta aos princípios da celeridade e economicidade processual de que trata o art. 75, §1º da Lei 11.101/05, bem como considerando que:

- Uma vez intimada acerca do r. despacho de id. 1.617 em 07 de agosto de 2023 (vide id. 1.676), a recuperanda quedou-se inerte.
- devidamente intimada para pagar as custas necessárias à publicação do edital do art. 7º, §2º da LRF em 16 de setembro de 2023 – conforme certidão de intimação de id. 1.706 -, até o momento, não cumpriu tal determinação;

Requeru fosse novamente intimada a recuperanda para que cumprisse tais determinações, conforme manifestação de id. 1.708.

Neste sentido, V.Exa., deferiu o pedido deste auxiliar e, em 24 de outubro de 2023 (id. 1.714), a recuperanda foi novamente intimada para se manifestar sobre as pendências existentes.



Inobstante tal fato, até a presente data a sociedade em RJ não apresentou manifestação acerca do despacho de id. 1.617, bem como não pagou as custas necessárias à publicação do edital do art. 7º, §2º da LRF.


## 2. Conclusão

Ante o exposto, a Administração Judicial serve-se da presente para requerer seja, novamente, expedida intimação em face da recuperanda para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05.

Nestes termos,  
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>18/01/2024</b>
<b>Juiz</b>	<b>Marcelo Mondego de Carvalho Lima</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>11/12/2023</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>18/01/2024</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>13/12/2023</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: AVM EDUCACIONAL LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 11/12/2023

### Despacho

À Secretaria para que junte a petição que consta no sistema. Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 13/12/2023.

**Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **44D3.SP5W.E9QD.UQT3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 18/01/2024

**Data da Juntada** 18/01/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto**



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de outubro de 2023, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LUCAS VIEIRA UCHÔA**  
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



# Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Outubro de 2023

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos mês de outubro de 2023, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) O Processo .....	4
2) Considerações Iniciais .....	5
3) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito .....	6
4) Atendimentos.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
5) Análise Financeira e Contábil.....	7
a) <b>Ativo:</b> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
b) <b>Passivo:</b> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
c) <b>Índice de Liquidez:</b> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
d) <b>Demonstração do Resultado:</b> .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6) Conclusão .....	12

Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional**Erro! Indicador não definido.**

Tabela 2: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional**Erro! Indicador não definido.**

Tabela 3: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional**Erro! Indicador não definido.**

Tabela 4: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional **Erro! Indicador não definido.**

Tabela 5: Despesas – AVM Educacional..... **Erro! Indicador não definido.**

Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional ..... **Erro! Indicador não definido.**

Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional ..... **Erro! Indicador não definido.**

Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional .. **Erro! Indicador não definido.**

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

Durante o mês de outubro de 2023 não ocorreram alterações no quadro societário da Recuperanda.

## 3) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de outubro de 2023.

Habilitante	Processo
ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	0300336-54.2022.8.19.0001



## 4) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial recebeu o balancete do mês de setembro de 2023 da Devedora AVM Educacional LTDA.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

**a) Ativo:**

A AVM Educacional somou um montante de R\$ 2.882.170,81 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos) no Ativo, no mês de setembro de 2023.

Em cotejo com o mês anterior, a Recuperanda variou em 0,29% (vinte e nove centésimos por cento), conforme demonstrativo a seguir:

ATIVO	08/2023		09/2023		Δ%
CIRCULANTE	R\$	2.833.597,73	R\$	2.841.882,86	0,29%
Caixa Geral	R\$	9.288,30	R\$	9.288,30	0,00%
Banco Conta Movimento	R\$	3.102,31	R\$	1.522,88	-50,91%
Aplicações financeiras	R\$	188,67	R\$	188,67	0,00%
Contas a receber	R\$	630.804,54	R\$	640.669,10	1,56%
Depósitos Judiciais	R\$	2.190.213,91	R\$	2.190.213,91	0,00%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$	-	R\$	-	-
NÃO CIRCULANTE	R\$	40.287,95	R\$	40.287,95	0,00%
Imobilizado	R\$	944.556,67	R\$	944.556,67	0,00%
Bens Imóveis	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$	944.556,67	-R\$	944.556,67	0,00%
Intangível	R\$	76.604,78	R\$	76.604,78	0,00%
Amortização Acumulada	-R\$	44.316,83	-R\$	44.316,83	0,00%
TOTAL DO ATIVO	R\$	2.873.885,68	R\$	2.882.170,81	0,29%

Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional

A conta de Depósitos Judiciais correspondeu à maior representatividade do Ativo com 75,99% (setenta e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do total do Ativo.

ATIVO	09/2023		%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>2.841.882,86</b>	<b>98,60%</b>
Caixa Geral	R\$	9.288,30	0,32%
Banco Conta Movimento	R\$	1.522,88	0,05%
Aplicações financeiras	R\$	188,67	0,01%
Contas a receber	R\$	640.669,10	22,23%
Depósitos Judiciais	R\$	2.190.213,91	75,99%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$	-	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>40.287,95</b>	<b>1,40%</b>
Imobilizado	R\$	944.556,67	32,77%
Bens Imóveis	R\$	8.000,00	0,28%
Depreciação Acumulada	-R\$	944.556,67	-32,77%
Intangível	R\$	76.604,78	2,66%
Amortização Acumulada	-R\$	44.316,83	-1,54%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.882.170,81</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 2: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional

## b) Passivo

Em setembro de 2023, a AVM alcançou um valor de R\$ 14.226.470,88 (quatorze milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), em dívidas e obrigações.

Observa-se que, ao contrapor com o mês anterior, o Passivo variou positivamente em 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do seu total, conforme tabela a seguir:

PASSIVO	08/2023		09/2023		Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>9.732.170,32</b>	<b>R\$</b>	<b>9.779.166,22</b>	<b>0,48%</b>
Impostos a Recolher	R\$	373.933,76	R\$	375.090,65	0,31%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	430.874,05	R\$	437.923,41	1,64%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	114.778,73	R\$	106.640,70	-7,09%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	9.781,64	R\$	9.709,32	-0,74%
Cretores Diversos	R\$	8.802.802,14	R\$	8.849.802,14	0,53%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>4.447.304,66</b>	<b>R\$</b>	<b>4.447.304,66</b>	<b>0,00%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	R\$	3.695.784,43	0,00%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	751.520,23	R\$	751.520,23	0,00%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.179.474,98</b>	<b>R\$</b>	<b>14.226.470,88</b>	<b>0,33%</b>

Tabela 3: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional

A conta de Credores Diversos correspondeu a 62,21% (sessenta e dois inteiros e vinte e um centésimos por cento) do total do Passivo, conforme demonstrado abaixo:

PASSIVO		09/2023	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>9.779.166,22</b>	<b>68,74%</b>
Impostos a Recolher	R\$	375.090,65	2,64%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	437.923,41	3,08%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	106.640,70	0,75%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	9.709,32	0,07%
Credores Diversos	R\$	8.849.802,14	62,21%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>4.447.304,66</b>	<b>31,26%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	25,98%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	751.520,23	5,28%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.226.470,88</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 4: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional

### c) Índice de Liquidez

A liquidez geral que a AVM Educacional representa, corresponde 0,20 (vinte centésimos) sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

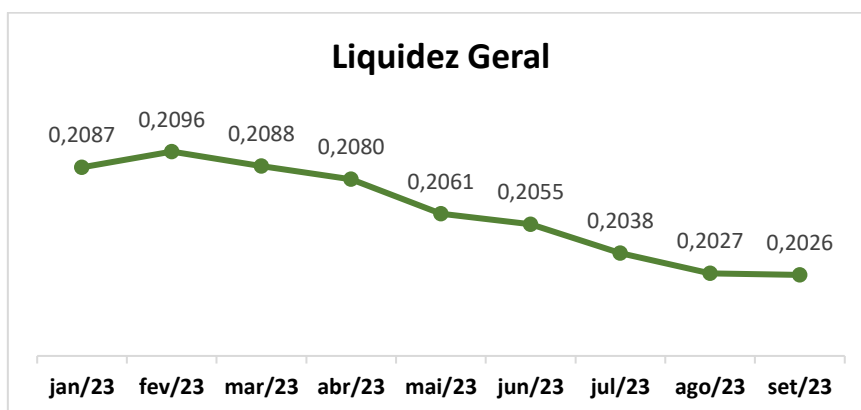


Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$ 0,20 (vinte centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente da Devedora é de 0,30 (trinta centésimos) sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

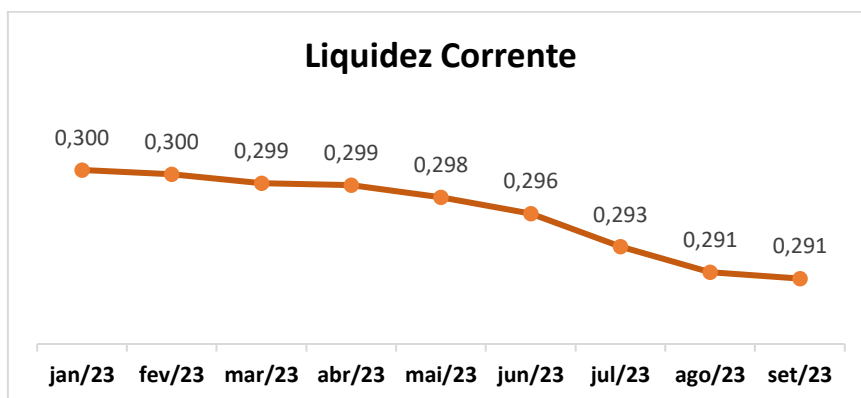


Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional

O indicador mostra que a AVM Educacional possui, R\$ 0,30 (trinta centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

#### d) Demonstração do Resultado

A AVM auferiu R\$ 338.013,18 (trezentos e trinta e oito mil, treze reais e dezoito centavos) em receitas líquidas acumuladas.

As despesas incorreram um total acumulado de R\$ 896.441,63 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

O grupo de Despesas Comerciais representa o maior componente, correspondendo a 23,56% (vinte e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do total de Despesas, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Remuneração	-R\$ 125.176,18	13,96%
Encargos Sociais	-R\$ 70.865,88	7,91%
Benefícios	-R\$ 30.100,57	3,36%
Provisão Trabalhista	-R\$ 25.903,09	2,89%
Administrativa	-R\$ 27.814,87	3,10%
Material	-R\$ 3.783,90	0,42%
Comunicação	-R\$ 38.729,52	4,32%
Serviços	-R\$ 153.394,03	17,11%
Manutenção	-R\$ 75.966,88	8,47%
Comerciais	-R\$ 211.242,30	23,56%
Tributária	-R\$ 86.938,49	9,70%
Financeira	-R\$ 14.108,60	1,57%

Imposto Renda e Contribuição Social	-R\$	17.760,83	1,98%
Contribuição Social	-R\$	14.656,49	1,63%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>896.441,63</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 5: Despesas – AVM Educacional

A AVM obteve um resultado positivo de R\$ 110.137,74 (cento e dez mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), no mês analisado, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

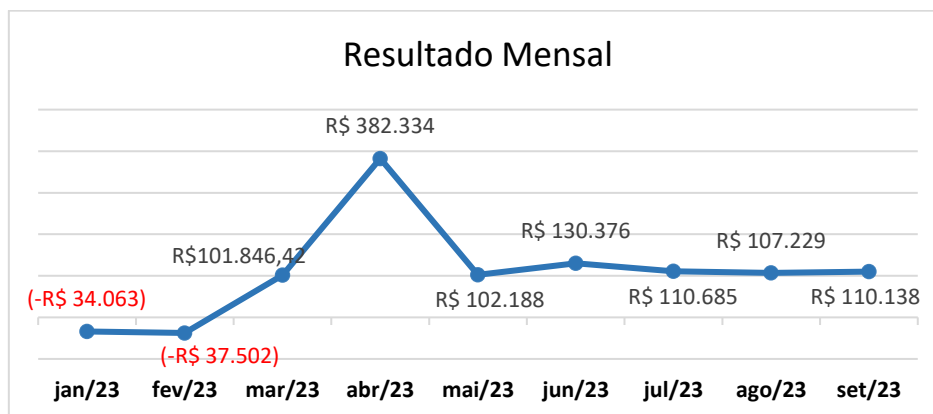


Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional

## 5) Conclusão

Conclui-se que, no encerramento de agosto de 2023, a empresa apurou resultado positivo acumulado de R\$ 973.232,57 (novecentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme documentação contábil fornecida.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

CRC/RJ -087155/O-7

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

Classe	Credor	Valor
I	ALEXANDRE DA CUNHA SILVA	R\$ 42.553,29
I	ALEXANDRE DELDUQUE CORDEIRO	R\$ 412.062,43
I	ALINE MONTEIRO DE SOUSA	R\$ 10.000,00
I	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 118.679,24
I	ANA PAULA LIMA DE AZEVEDO	R\$ 285.665,10
I	ANDERSON MICHAEL LUIZ RAMOS	R\$ 34.696,29
I	ANDRE DE SOUZA COELHO GONÇALVES DE ANDRADE	R\$ 57.748,47
I	AURI SAMPAIO AMARAL	R\$ 184.779,87
I	BARBARA REGINA DE FARIA	R\$ 365.357,63
I	CARLOS ARTUR FELIPE	R\$ 29.495,52
I	CARLOS DA SILVA PACHECO	R\$ 95.008,80
I	CARLOS MAGNO DE MAGALHÃES PEREIRA	R\$ 358.709,19
I	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 62.026,30
I	CLAUDIA MARIA ARBEX	R\$ 622.365,33
I	CRISTIANE CELIA LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 68.025,56
I	CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA BASTOS	R\$ 100.000,00
I	EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 294.211,69
I	ELAINE DOS SANTOS	R\$ 77.969,25
I	ELIANA PAULA DOS SANTOS MACEDO	R\$ 40.000,00
I	ELIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 69.258,69
I	ELISANGELA FREIRE GARCIA REIS PEREIRA	R\$ 247.245,03
I	ELIZABETH CID LUCENA	R\$ 68.993,82
I	ELIZABETH MONTEIRO DE SOUZA	R\$ 203.263,39
I	GILBERTO BRAGA	R\$ 129.538,35
I	GLACIANE ALVES GUIMARAES	R\$ 51.500,61
I	HAMILTON CARVALHO TOLOSA	R\$ 1.670.671,56
I	HAMILTON MAGALHAES NETO	R\$ 244.179,22
I	HUDSON TRINDADE DA ROCHA	R\$ 192.309,37
I	JADERSON BATISTA SANTIAGO	R\$ 74.171,08
I	JAIRO CESAR MARCONI NICOLAU	R\$ 494.948,39
I	JANE MARTA ALCANTARA SANTO	R\$ 50.000,00
I	JOAO CARLOS DOMINGOS DA SILVA	R\$ 103.892,65
I	JOCINIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
I	JOSE AUGUSTO GALDINO DA COSTA	R\$ 100.000,00
I	JOSE JOAO NUNES SILVA	R\$ 104.773,87
I	LUENA NASCIMENTO NUNES PEREIRA	R\$ 509.903,51
I	MARCELO JOSE BARRETO BURGOS	R\$ 388.551,87
I	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA	R\$ 43.032,62
I	MARCUS VINICIUS ALVES RAMOS	R\$ 34.173,50
I	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	R\$ 9.000,00
I	MARINEIDE SERAFIM DE PONTES	R\$ 79.873,64
I	MARTA BASILIO GRAVATA	R\$ 1.494.804,53
I	NADJA ALIA ARAUJO GUITTON	R\$ 218.479,03
I	NILSON CARLOS DA SILVA	R\$ 287.406,63
I	PAULO CESAR FONTOURA BASTOS	R\$ 210.675,89
I	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA	R\$ 578.645,03
I	RIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 757.438,20
I	SARA DONNER ABREU	R\$ 597.875,62
I	SHALIMAR MILCHER	R\$ 276.215,20

I	SILMARA FERREIRA NOGUEIRA	R\$	134.512,00
I	THATIANA CASTRO DA COSTA	R\$	159.185,19
I	VERA LUCIA MURCIA TINOCO	R\$	390.200,00
I	WALDICEA RODRIGUES DA SILVA	R\$	119.280,13



Classe	Credor	Valor
III	ALINE SOUZA DIAS	R\$ 10.000,00
III	RICARDO DEL VALLE GOMIDE	R\$ 93.364,84
III	VITOR HUGO MONTEIRO DA SILVA SOARES	R\$ 3.562,50

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de novembro de 2023, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LUCAS VIEIRA UCHÔA**  
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



# Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Novembro de 2023

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos mês de novembro de 2023, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) O Processo .....	4
2) Considerações Iniciais .....	5
3) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito .....	6
4) Atendimentos.....	6
5) Análise Financeira e Contábil.....	7
a) Ativo: .....	Erro! Indicador não definido.
b) Passivo: .....	Erro! Indicador não definido.
c) Índice de Liquidez:.....	Erro! Indicador não definido.
d) Demonstração do Resultado: .....	Erro! Indicador não definido.
6) Conclusão .....	12

Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional **Erro! Indicador não definido.**

Tabela 2: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional **Erro! Indicador não definido.**

Tabela 3: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional **Erro! Indicador não definido.**

Tabela 4: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional **Erro! Indicador não definido.**

Tabela 5: Despesas – AVM Educacional..... **Erro! Indicador não definido.**

Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional ..... **Erro! Indicador não definido.**

Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional ..... **Erro! Indicador não definido.**

Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional .. **Erro! Indicador não definido.**

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

Durante o mês de novembro de 2023 não ocorreram alterações no quadro societário da Recuperanda.

## 3) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de novembro de 2023:

Habilitante	Processo
TATIANA DE ALMEIDA REGO SABOYA	0035400-67.2023.8.19.0001

## 4) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar dúvidas. No mês de novembro de 2023, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

Data	Credor
14/11/2023	Alessandra
17/11/2023	Alessandra



## 5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial recebeu o balancete do mês de outubro de 2023 da Devedora AVM Educacional LTDA.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez;
- d) Demonstração do Resultado.

a) **Ativo:**

Em outubro de 2023, a AVM Educacional somou um montante de R\$ 2.853.684,58 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) no Ativo.

Ao contrapor com o mês anterior, a Recuperanda variou negativamente em 0,99% (noventa e nove centésimos por cento), conforme demonstrativo a seguir:

ATIVO		09/2023		10/2023	Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>2.841.882,86</b>	<b>R\$</b>	<b>2.813.396,63</b>	<b>-1,00%</b>
Caixa Geral	R\$	9.288,30	R\$	9.288,30	0,00%
Banco Conta Movimento	R\$	1.522,88	R\$	2.193,72	44,05%
Aplicações financeiras	R\$	188,67	R\$	188,67	0,00%
Contas a receber	R\$	640.669,10	R\$	611.512,03	-4,55%
Depósitos Judiciais	R\$	2.190.213,91	R\$	2.190.213,91	0,00%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$	-	R\$	-	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>40.287,95</b>	<b>R\$</b>	<b>40.287,95</b>	<b>0,00%</b>
Imobilizado	R\$	944.556,67	R\$	944.556,67	0,00%
Bens Imóveis	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$	944.556,67	-R\$	944.556,67	0,00%
Intangível	R\$	76.604,78	R\$	76.604,78	0,00%
Amortização Acumulada	-R\$	44.316,83	-R\$	44.316,83	0,00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.882.170,81</b>	<b>R\$</b>	<b>2.853.684,58</b>	<b>-0,99%</b>

Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional

A conta de Depósitos Judiciais correspondeu à maior representatividade do Ativo com 75,99% (setenta e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do total do Ativo.

ATIVO	10/2023		%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>2.813.396,63</b>	<b>98,59%</b>
Caixa Geral	R\$	9.288,30	0,33%
Banco Conta Movimento	R\$	2.193,72	0,08%
Aplicações financeiras	R\$	188,67	0,01%
Contas a receber	R\$	611.512,03	21,43%
Depósitos Judiciais	R\$	2.190.213,91	76,75%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$	-	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>40.287,95</b>	<b>1,41%</b>
Imobilizado	R\$	944.556,67	33,10%
Bens Imóveis	R\$	8.000,00	0,28%
Depreciação Acumulada	-R\$	944.556,67	-33,10%
Intangível	R\$	76.604,78	2,68%
Amortização Acumulada	-R\$	44.316,83	-1,55%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.853.684,58</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 2: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional

## b) Passivo

A AVM acumulou um valor de R\$ 14.246.664,42 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em dívidas e obrigações.

Em cotejo com o mês de setembro, a Recuperanda variou em 0,14% (quatorze centésimos por cento) do seu total, conforme tabela a seguir:

PASSIVO	09/2023		10/2023		Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>9.779.166,22</b>	<b>R\$</b>	<b>9.799.359,76</b>	<b>0,21%</b>
Impostos a Recolher	R\$	375.090,65	R\$	374.633,40	-0,12%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	437.923,41	R\$	430.874,15	-1,61%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	106.640,70	R\$	106.640,70	0,00%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	9.709,32	R\$	9.709,37	0,00%
Credores Diversos	R\$	8.849.802,14	R\$	8.877.502,14	0,31%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>4.447.304,66</b>	<b>R\$</b>	<b>4.447.304,66</b>	<b>0,00%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	R\$	3.695.784,43	0,00%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	751.520,23	R\$	751.520,23	0,00%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.226.470,88</b>	<b>R\$</b>	<b>14.246.664,42</b>	<b>0,14%</b>

Tabela 3: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional

A conta de Credores Diversos correspondeu a 62,31% (sessenta e dois inteiros e trinta e um centésimos por cento) do total do Passivo, conforme demonstrado abaixo:

PASSIVO		10/2023	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>9.799.359,76</b>	<b>68,78%</b>
Impostos a Recolher	R\$	374.633,40	2,63%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	430.874,15	3,02%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	106.640,70	0,75%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	9.709,37	0,07%
Credores Diversos	R\$	8.877.502,14	62,31%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>4.447.304,66</b>	<b>31,22%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	25,94%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	751.520,23	5,28%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.246.664,42</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 4: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional

### c) Índice de Liquidez

A liquidez geral que a AVM Educacional apresenta, corresponde 0,20 (vinte centésimos) sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

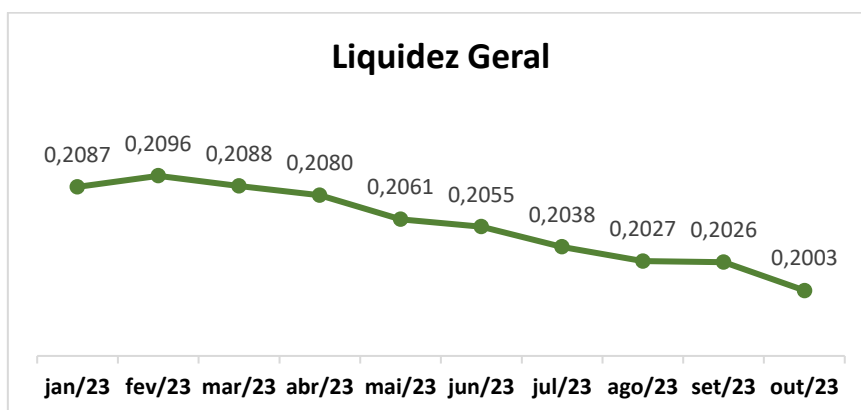


Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$ 0,20 (vinte centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente da Devedora é de 0,30 (trinta centésimos) sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

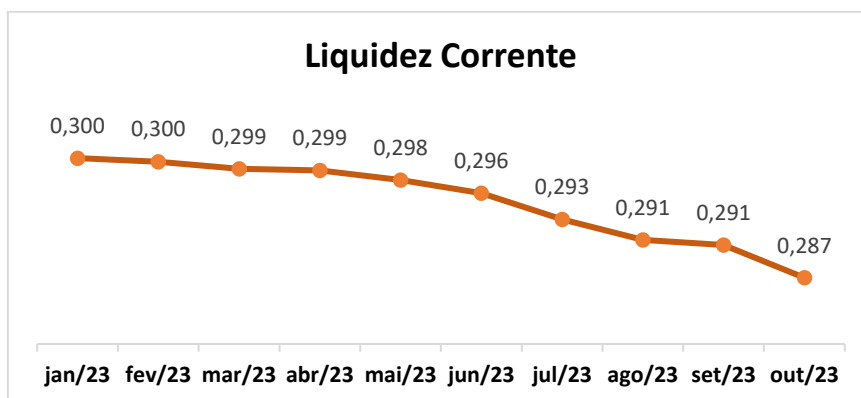


Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional

O indicador mostra que a AVM Educacional possui, R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

#### d) Demonstração do Resultado

A AVM auferiu R\$ 27.537,26 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) em receitas líquidas.

As despesas incorreram um total de R\$ 74.277,59 (setenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

O grupo de Despesas Comerciais representa o maior componente, correspondendo a 22,82% (vinte e dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do total de Despesas, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Remuneração	-R\$ 9.406,52	12,66%
Encargos Sociais	-R\$ 3.351,73	4,51%
Benefícios	-R\$ 1.390,30	1,87%
Provisão Trabalhista	R\$ -	0,00%
Administrativa	-R\$ 1.834,11	2,47%
Material	R\$ -	0,00%
Comunicação	-R\$ 1.197,44	1,61%
Serviços	-R\$ 23.385,45	31,48%
Manutenção	-R\$ 3.538,39	4,76%
Comerciais	-R\$ 16.950,11	22,82%
Tributária	-R\$ 12.231,00	16,47%
Financeira	-R\$ 992,54	1,34%
Imposto Renda e Contribuição Social	R\$ -	0,00%

Contribuição Social	R\$	-	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$</b>	<b>74.277,59</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 5: Despesas – AVM Educacional

A AVM obteve um resultado negativo de R\$ 46.740,33 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três), no mês analisado, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional

## 6) Conclusão

Conclui-se que, no encerramento de outubro de 2023, a empresa apurou resultado negativo de R\$ 46.740,33 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos), conforme documentação contábil fornecida.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

CRC/RJ -087155/O-7

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

Classe	Credor	Valor
I	ALEXANDRE DA CUNHA SILVA	R\$ 42.553,29
I	ALEXANDRE DELDUQUE CORDEIRO	R\$ 412.062,43
I	ALINE MONTEIRO DE SOUSA	R\$ 10.000,00
I	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 118.679,24
I	ANA PAULA LIMA DE AZEVEDO	R\$ 285.665,10
I	ANDERSON MICHAEL LUIZ RAMOS	R\$ 34.696,29
I	ANDRE DE SOUZA COELHO GONÇALVES DE ANDRADE	R\$ 57.748,47
I	AURI SAMPAIO AMARAL	R\$ 184.779,87
I	BARBARA REGINA DE FARIA	R\$ 365.357,63
I	CARLOS ARTUR FELIPE	R\$ 29.495,52
I	CARLOS DA SILVA PACHECO	R\$ 95.008,80
I	CARLOS MAGNO DE MAGALHÃES PEREIRA	R\$ 358.709,19
I	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 62.026,30
I	CLAUDIA MARIA ARBEX	R\$ 622.365,33
I	CRISTIANE CELIA LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 68.025,56
I	CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA BASTOS	R\$ 100.000,00
I	EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 294.211,69
I	ELAINE DOS SANTOS	R\$ 77.969,25
I	ELIANA PAULA DOS SANTOS MACEDO	R\$ 40.000,00
I	ELIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 69.258,69
I	ELISANGELA FREIRE GARCIA REIS PEREIRA	R\$ 247.245,03
I	ELIZABETH CID LUCENA	R\$ 68.993,82
I	ELIZABETH MONTEIRO DE SOUZA	R\$ 203.263,39
I	GILBERTO BRAGA	R\$ 129.538,35
I	GLACIANE ALVES GUIMARAES	R\$ 51.500,61
I	HAMILTON CARVALHO TOLOSA	R\$ 1.670.671,56
I	HAMILTON MAGALHAES NETO	R\$ 244.179,22
I	HUDSON TRINDADE DA ROCHA	R\$ 192.309,37
I	JADERSON BATISTA SANTIAGO	R\$ 74.171,08
I	JAIRO CESAR MARCONI NICOLAU	R\$ 494.948,39
I	JANE MARTA ALCANTARA SANTO	R\$ 50.000,00
I	JOAO CARLOS DOMINGOS DA SILVA	R\$ 103.892,65
I	JOCINIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
I	JOSE AUGUSTO GALDINO DA COSTA	R\$ 100.000,00
I	JOSE JOAO NUNES SILVA	R\$ 104.773,87
I	LUENA NASCIMENTO NUNES PEREIRA	R\$ 509.903,51
I	MARCELO JOSE BARRETO BURGOS	R\$ 388.551,87
I	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA	R\$ 43.032,62
I	MARCUS VINICIUS ALVES RAMOS	R\$ 34.173,50
I	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	R\$ 9.000,00
I	MARINEIDE SERAFIM DE PONTES	R\$ 79.873,64
I	MARTA BASILIO GRAVATA	R\$ 1.494.804,53
I	NADJA ALIA ARAUJO GUITTON	R\$ 218.479,03
I	NILSON CARLOS DA SILVA	R\$ 287.406,63
I	PAULO CESAR FONTOURA BASTOS	R\$ 210.675,89
I	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA	R\$ 578.645,03
I	RIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 757.438,20
I	SARA DONNER ABREU	R\$ 597.875,62
I	SHALIMAR MILCHER	R\$ 276.215,20

I	SILMARA FERREIRA NOGUEIRA	R\$	134.512,00
I	THATIANA CASTRO DA COSTA	R\$	159.185,19
I	VERA LUCIA MURCIA TINOCO	R\$	390.200,00
I	WALDICEA RODRIGUES DA SILVA	R\$	119.280,13



Classe	Credor	Valor
III	ALINE SOUZA DIAS	R\$ 10.000,00
III	RICARDO DEL VALLE GOMIDE	R\$ 93.364,84
III	VITOR HUGO MONTEIRO DA SILVA SOARES	R\$ 3.562,50

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>05/02/2024</b>
<b>Juiz</b>	<b>Marcelo Mondego de Carvalho Lima</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>19/01/2024</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>05/02/2024</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>19/01/2024</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Deferimento de Medidas Cautelares</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: AVM EDUCACIONAL LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 19/01/2024

### Decisão

- 1) Fls. 1683 - Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.
- 2) Fls. 14689/1690 - Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).
- 3) Fls. 1694/1701 - Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios -  
Aos interessados.
- 4) Fls. 1708/1709 - Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.
  - a) Atenda-se ao MP (fls. 1.611).
  - b) No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.
  - c) Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.
  - d) Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.

- 5) Fls. 1711 - Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.
- 6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.
- 7) Fls.1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.
- 8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.
- 9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.

Rio de Janeiro, 19/01/2024.

**Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4CFM.I298.IXLV.X9U3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **15/02/2024**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Partes: Autor: AVM EDUCACIONAL LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1) Fls. 1683 - Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.**

**2) Fls. 14689/1690 - Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).**

**3) Fls. 1694/1701 - Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios -  
Aos interessados.**

**4) Fls. 1708/1709 - Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.**

**a) Atenda-se ao MP (fls. 1.611).**

**b) No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.**

**c) Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.**

**d) Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.**

**5) Fls. 1711 - Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.**

**6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.**

**7) Fls.1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.**

**8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.**

**9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Partes: Autor: AVM EDUCACIONAL LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1) Fls. 1683 - Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.**

**2) Fls. 14689/1690 - Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).**

**3) Fls. 1694/1701 - Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios -  
Aos interessados.**

**4) Fls. 1708/1709 - Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.**

**a) Atenda-se ao MP (fls. 1.611).**

**b) No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.**

**c) Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.**

**d) Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.**

**5) Fls. 1711 - Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.**



**6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.**

**7) Fls.1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.**

**8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.**

**9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Partes: Autor: AVM EDUCACIONAL LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1) Fls. 1683 - Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.**

**2) Fls. 14689/1690 - Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).**

**3) Fls. 1694/1701 - Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios -  
Aos interessados.**

**4) Fls. 1708/1709 - Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.**

**a) Atenda-se ao MP (fls. 1.611).**

**b) No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.**

**c) Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.**

**d) Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.**

**5) Fls. 1711 - Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.**

**6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.**

**7) Fls.1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.**

**8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.**

**9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Partes: Autor: AVM EDUCACIONAL LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1) Fls. 1683 - Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.**

**2) Fls. 14689/1690 - Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).**

**3) Fls. 1694/1701 - Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios -  
Aos interessados.**

**4) Fls. 1708/1709 - Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.**

**a) Atenda-se ao MP (fls. 1.611).**

**b) No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.**

**c) Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.**

**d) Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.**

**5) Fls. 1711 - Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.**

**6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.**

**7) Fls.1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.**

**8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.**

**9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/02/2024</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>19/02/2024</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**LICKS** Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LUCAS VIEIRA UCHÔA**  
OAB/RJ 240.894

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados



# Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Dezembro 2023 - Janeiro 2024



Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) O Processo .....	4
2) Considerações Iniciais .....	5
3) Manifestações nos autos recuperacionais .....	6
4) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito .....	6
5) Atendimentos .....	6
6) Análise Financeira e Contábil .....	7
a) Ativo: .....	7
b) Passivo .....	8
c) Índice de Liquidez .....	9
d) Demonstração do Resultado .....	11
7) Conclusão.....	13

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

Durante o mês de novembro de 2023 não ocorreram alterações no quadro societário da Recuperanda.

### 3) Manifestações nos autos recuperacionais

A Administração Judicial informa não ter apresentado manifestações nos autos da Recuperação Judicial nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

### 4) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito

A Administração Judicial informa não ter apresentado manifestações em incidentes de habilitação de crédito nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

### 5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar dúvidas. Nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, nenhum credor e/ou interessado entrou em contato com o auxiliar do juízo.

## 6) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial recebeu o balancete do mês de novembro de 2023 da Devedora AVM Educacional LTDA.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez;
- d) Demonstração do Resultado.

## a) Ativo:

Em novembro de 2023, a AVM Educacional somou um montante de R\$ 2.866.584,22 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) no Ativo.

Ao contrapor com o mês anterior, a Recuperanda teve um aumento de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento), conforme demonstrativo a seguir:

Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional

ATIVO	10/2023		11/2023		Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>2.813.396.63</b>	<b>R\$</b>	<b>2.826.296.27</b>	<b>0.46%</b>
Caixa Geral	R\$	9.288,30	R\$	9.288,30	0.00%
Banco Conta Movimento	R\$	2.193,72	R\$	4.139,30	88,69%
Aplicações financeiras	R\$	188,67	R\$	188,67	0.00%
Contas a receber	R\$	611.512,03	R\$	622.466,09	1,79%
Depósitos Judiciais	R\$	2.190.213,91	R\$	2.190.213,91	0.00%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$	-	R\$	-	0.00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>40.287.95</b>	<b>R\$</b>	<b>40.287.95</b>	<b>0.00%</b>
Imobilizado	R\$	944.556,67	R\$	944.556,67	0.00%
Bens Imóveis	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00	0.00%
Depreciação Acumulada	-R\$	944.556,67	-R\$	944.556,67	0.00%
Intangível	R\$	76.604,78	R\$	76.604,78	0.00%
Amortização Acumulada	-R\$	44.316,83	-R\$	44.316,83	0.00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>2.853.684.58</b>	<b>R\$</b>	<b>2.866.584,22</b>	<b>0.45%</b>

A conta de Depósitos Judiciais correspondeu à maior representatividade do Ativo com 76,41% (setenta e seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do total .

Tabela 2: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional

ATIVO	11/2023	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.826.296,27</b>	<b>98,59%</b>
Caixa Geral	R\$ 9.288,30	0,32%
Banco Conta Movimento	R\$ 4.139,30	0,14%
Aplicações financeiras	R\$ 188,67	0,01%
Contas a receber	R\$ 622.466,09	21,71%
Depósitos Judiciais	R\$ 2.190.213,91	76,41%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$ -	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 40.287,95</b>	<b>1,41%</b>
Imobilizado	R\$ 944.556,67	32,95%
Bens Imóveis	R\$ 8.000,00	0,28%
Depreciação Acumulada	-R\$ 944.556,67	-32,95%
Intangível	R\$ 76.604,78	2,67%
Amortização Acumulada	-R\$ 44.316,83	-1,55%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 2.866.584,22</b>	<b>100,00%</b>

## b) Passivo

Em novembro de 2023, a AVM acumulou um valor de R\$14.440.897,23 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), em dívidas e obrigações.

Em cotejo com o mês de outubro, a Recuperanda variou em 1,36% (um inteiro e trinta e seis centésimos por cento) do seu total, conforme tabela a seguir:

Tabela 3: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional

PASSIVO	10/2023	11/2023	Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>1.98%</b>
Impostos a Recolher	R\$	R\$	-0.50%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	R\$	0.00%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	R\$	2.13%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	R\$	38.51%
Credores Diversos	R\$	R\$	2.14%
Provisões Trabalhistas	R\$	-R\$	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>0.00%</b>

Débitos Recursos de Terceiros	R\$	R\$	0.00%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	R\$	0.00%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>1.36%</b>

A conta de Credores Diversos correspondeu a 62,79% (sessenta e dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do total do Passivo, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 4: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional

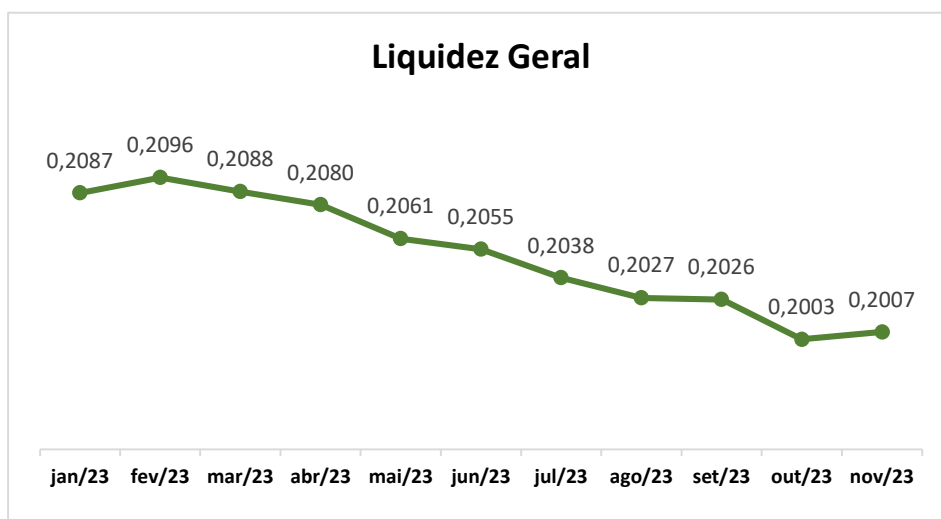
PASSIVO		11/2023	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>9.993.592,57</b>	<b>69,20%</b>
Impostos a Recolher	R\$	372.756,54	2,58%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	430.874,15	2,98%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	108.911,54	0,75%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	13.448,20	0,09%
Credores Diversos	R\$	9.067.602,14	62,79%
Provisões Trabalhistas	-R\$	4.864,49	-0,03%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>4.447.304,66</b>	<b>30,80%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	25,59%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$	751.520,23	5,20%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.440.897,23</b>	<b>100,00%</b>

### c) Índice de Liquidez

A liquidez geral que a AVM Educacional apresenta, corresponde 0,20 (vinte centésimos) sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.



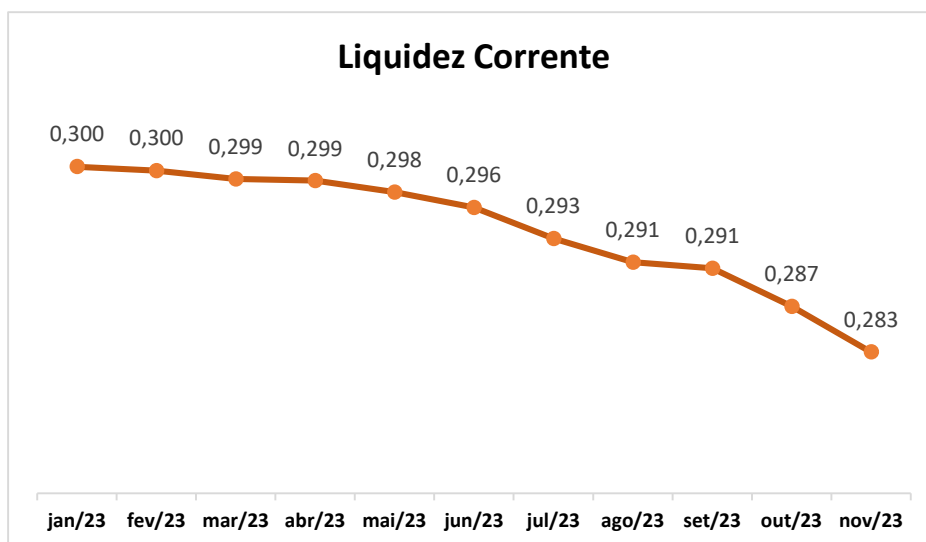
Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$ 0,20 (vinte centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente da Devedora é de 0,28 (vinte e oito centésimos) sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional



O indicador mostra que a AVM Educacional possui, R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

## d) Demonstração do Resultado

A AVM auferiu R\$ 32.763,77 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) em receitas líquidas, no período analisado.

As despesas incorreram um total de R\$ 54.732,45 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

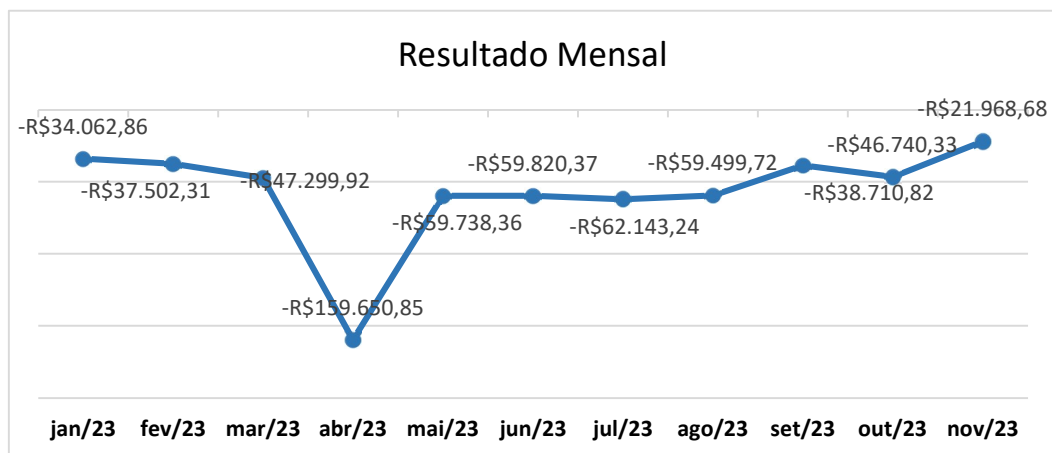
O grupo de Despesas Comerciais representa o maior componente, correspondendo a 30,24% (trinta inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do total de Despesas, conforme tabela a seguir:

Tabela 5: Despesas – AVM Educacional

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Remuneração	-R\$ 9.406,52	17,19%
Encargos Sociais	-R\$ 3.736,90	6,83%
Benefícios	-R\$ 1.683,80	3,08%
Provisão Trabalhista	R\$ -	0,00%
Administrativa	-R\$ 2.026,19	3,70%
Material	R\$ -	0,00%
Comunicação	-R\$ 2.906,79	5,31%
Serviços	-R\$ 2.839,02	5,19%
Manutenção	-R\$ 3.538,39	6,46%
Comerciais	-R\$ 16.548,59	30,24%
Tributária	-R\$ 11.065,30	20,22%
Financeira	-R\$ 980,95	1,79%
Imposto Renda e Contribuição Social	R\$ -	0,00%
Contribuição Social	R\$ -	0,00%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>-R\$ 54.732,45</b>	<b>100,00%</b>

A AVM obteve um resultado negativo de R\$ 21.968,68 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), no mês analisado, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional



Conclui-se que, no encerramento de novembro de 2023, a empresa apurou um resultado negativo de R\$ 21.968,68 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme documentação contábil fornecida.

## 7) Conclusão

Conclui-se que, no encerramento de novembro de 2023, a empresa apurou um resultado negativo de R\$ 21.968,68 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme documentação contábil fornecida.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/02/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) Fls. 1683 - *Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.*

2) Fls. 14689/1690 - *Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).*

3) Fls. 1694/1701 - *Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou créditos -  
Aos interessados.*

4) Fls. 1708/1709 - *Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.*

a) *Atenda-se ao MP (fls. 1.611).*

b) *No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.*

c) *Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.*

d) *Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.*

5) Fls. 1711 - *Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.*

6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - *Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA -*

Aos interessados.

7) Fls. 1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.

8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.

9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024  
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/02/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) Fls. 1683 - *Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.*

2) Fls. 14689/1690 - *Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).*

3) Fls. 1694/1701 - *Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou créditos -*

*Aos interessados.*

4) Fls. 1708/1709 - *Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.*

a) *Atenda-se ao MP (fls. 1.611).*

b) *No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.*

c) *Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.*

d) *Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.*

5) Fls. 1711 - *Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.*

6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - *Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA -*

Aos interessados.

7) Fls. 1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.

8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.

9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024  
Cartório da 2ª Vara Empresarial



Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/02/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) Fls. 1683 - *Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.*

2) Fls. 14689/1690 - *Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).*

3) Fls. 1694/1701 - *Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou créditos -*

*Aos interessados.*

4) Fls. 1708/1709 - *Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.*

a) *Atenda-se ao MP (fls. 1.611).*

b) *No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.*

c) *Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.*

d) *Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.*

5) Fls. 1711 - *Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.*

6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - *Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA -*

Aos interessados.

7) Fls. 1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.

8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.

9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024  
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 27/02/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) Fls. 1683 - *Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.*

2) Fls. 14689/1690 - *Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).*

3) Fls. 1694/1701 - *Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou créditos -  
Aos interessados.*

4) Fls. 1708/1709 - *Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.*

a) *Atenda-se ao MP (fls. 1.611).*

b) *No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.*

c) *Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.*

d) *Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.*

5) Fls. 1711 - *Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.*

6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - *Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA -*

Aos interessados.

7) Fls. 1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.

8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.

9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024  
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>14/03/2024</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>13/03/2024</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**LICKS** Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de fevereiro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados



# Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Fevereiro 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de fevereiro de 2024, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.



1) O Processo .....	4
2) Considerações Iniciais .....	5
3) Manifestações nos autos recuperacionais .....	6
4) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito .....	6
5) Atendimentos .....	6
6) Análise Financeira e Contábil .....	10
a) Ativo: .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
b) Passivo .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
c) Índice de Liquidez .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
d) Demonstração do Resultado .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7) Conclusão.....	11

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

Durante o mês de novembro de 2023 não ocorreram alterações no quadro societário da Recuperanda.

## 3) Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial informa não ter apresentado manifestações nos autos da Recuperação Judicial no mês de fevereiro de 2024, além da juntada do Relatório Mensal de Atividades referentes aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

## 4) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito

A Administração Judicial informa ter apresentado manifestações nos seguintes incidentes de habilitação de crédito no mês de fevereiro de 2024:

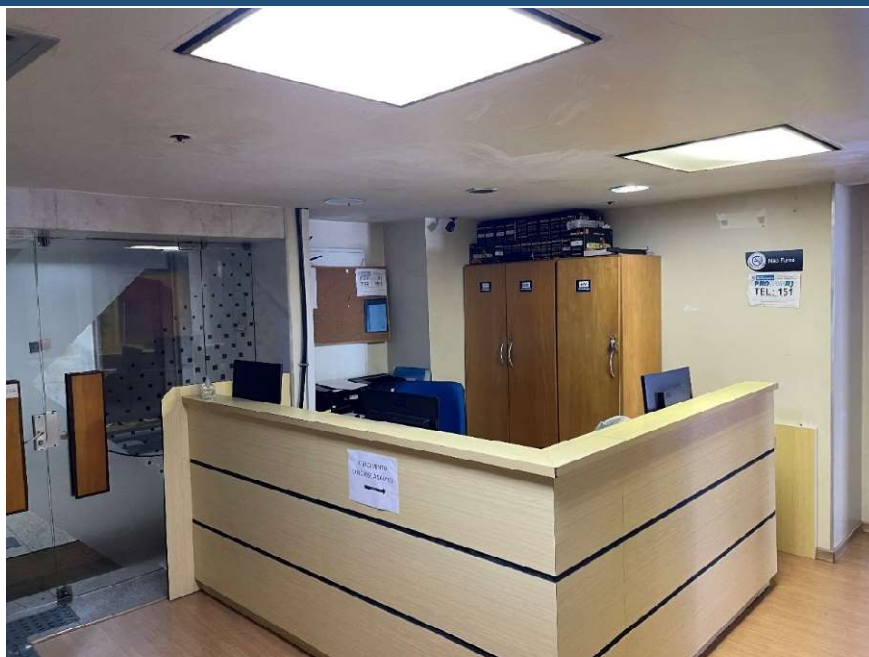
Data	Processo	Credor
26/02/2024	0300336-54.2022.8.19.0001	Ana Matilde Nascimento

## 5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar dúvidas. No mês de fevereiro de 2024, nenhum credor e/ou interessado entrou em contato com o auxiliar do juízo.

## 6) Diligências

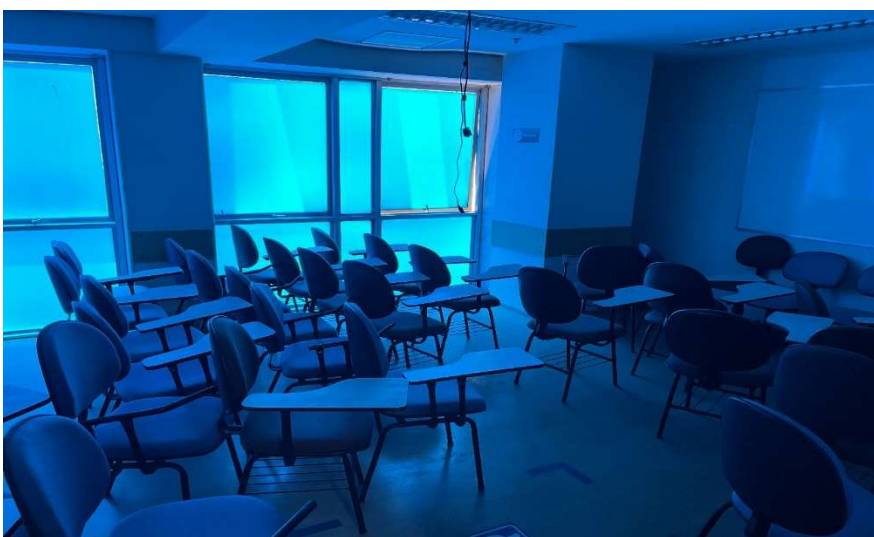
O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, situada na Rua do Carmo, 7 – Centro, Rio de Janeiro, em 22/02/2024, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:



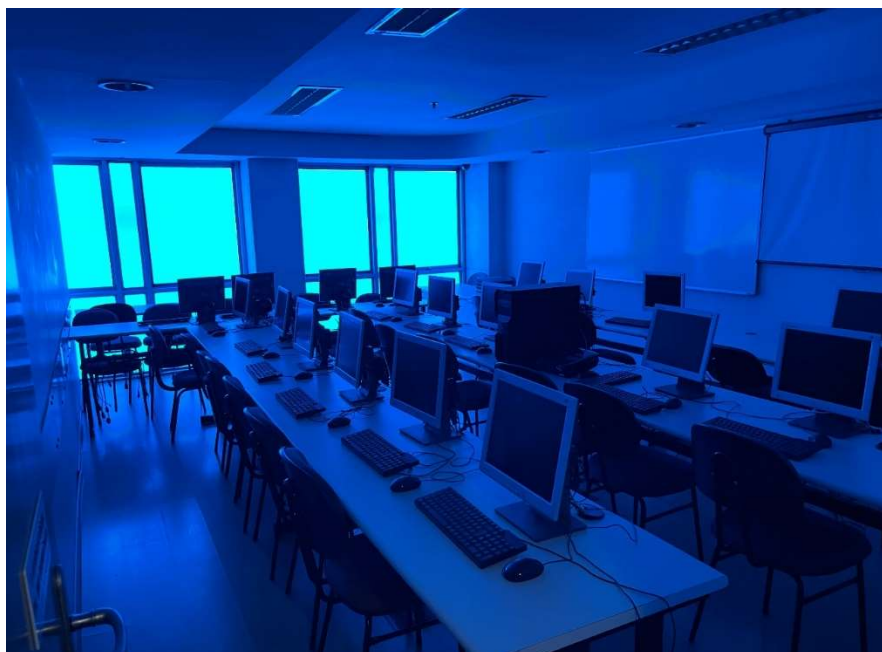
Recepção



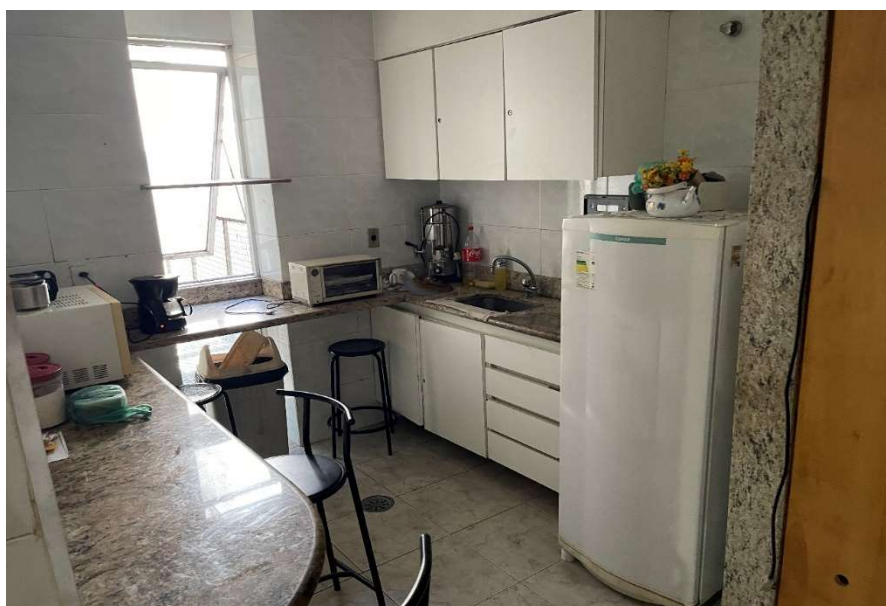
Diretoria



Salas de aula



Laboratório de informática



Copa

## 7) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial solicitou a documentação no dia 20/02/2024.

Neste sentido, comunica que a recuperanda apresentou sua documentação contábil em data próxima ao fechamento do presente Relatório Mensal de Atividades, razão pela qual não foi possível finalizar o exame contábil e financeiro em tempo hábil para sua juntada nesta oportunidade.

Por fim, informa que a análise financeira referente aos documentos enviados ao A.J será apresentada no próximo relatório.



## 8) Conclusão

Em razão da proximidade entre as datas de recebimento da documentação e apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades, restou prejudicada a análise financeira correspondente ao mês de fevereiro, que será apresentada no próximo relatório.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**09/04/2024**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Partes: Autor: AVM EDUCACIONAL LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1) Fls. 1683 - Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.**

**2) Fls. 14689/1690 - Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).**

**3) Fls. 1694/1701 - Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios -  
Aos interessados.**

**4) Fls. 1708/1709 - Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.**

**a) Atenda-se ao MP (fls. 1.611).**

**b) No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.**

**c) Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.**

**d) Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.**

**5) Fls. 1711 - Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.**

6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.

7) Fls.1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.

8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.

9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 16/04/2024**

**Data da Juntada 15/04/2024**

**Tipo de Documento Petição**

**Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.**





**LICKS** Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de março de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados

# Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Março 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de março de 2024, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.



1) O Processo .....	4
2) Considerações Iniciais .....	5
3) Manifestações do Administrador Judicial .....	6
4) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito .....	6
5) Atendimentos .....	6
6) Diligências.....	6
7) Análise Financeira e Contábil .....	10
Análise Financeira e Patrimonial:.....	10
a) Ativo: .....	10
b) Passivo .....	12
c) Índice de Liquidez .....	13
d) Demonstração do Resultado .....	14
8) Conclusão.....	15

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

## 2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

Durante o mês de março de 2024 não ocorreram alterações no quadro societário da Recuperanda.

### 3) Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial informa não ter apresentado manifestações nos autos da Recuperação Judicial no mês de março de 2024, além da juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de março de 2024.

### 4) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito

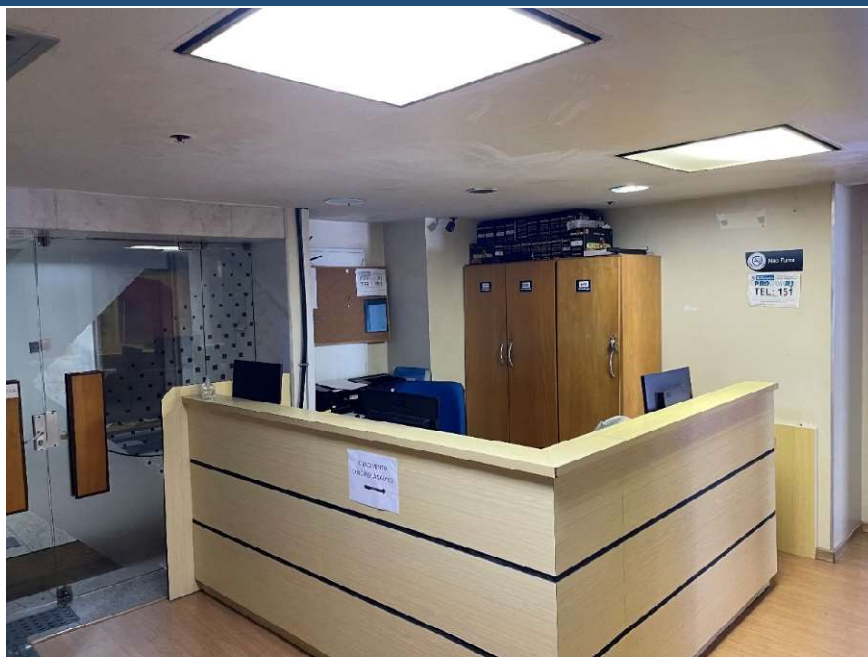
A Administração Judicial informa não ter apresentado manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de março de 2024.

### 5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar dúvidas. No mês de março de 2024, nenhum credor e/ou interessado entrou em contato com o auxiliar do juízo.

### 6) Diligências

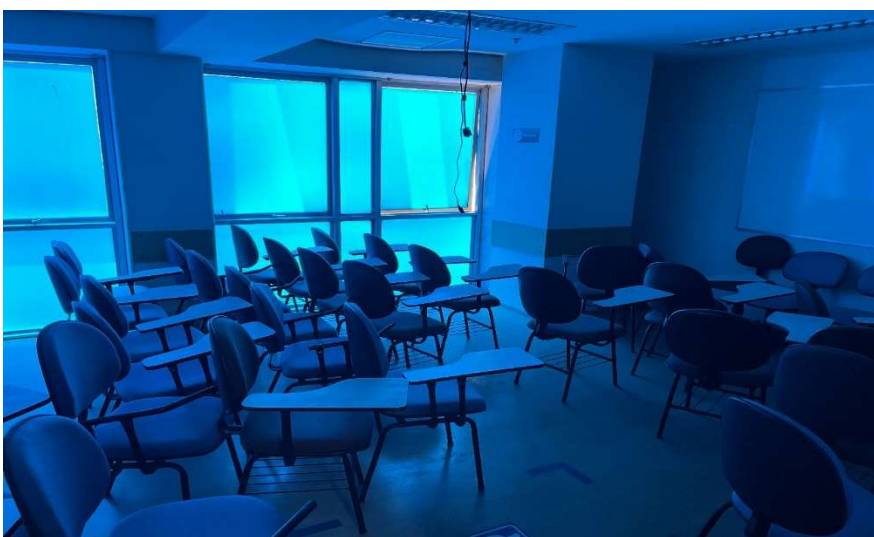
O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, situada na Rua do Carmo, 7 – Centro, Rio de Janeiro, em 22/02/2024, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:



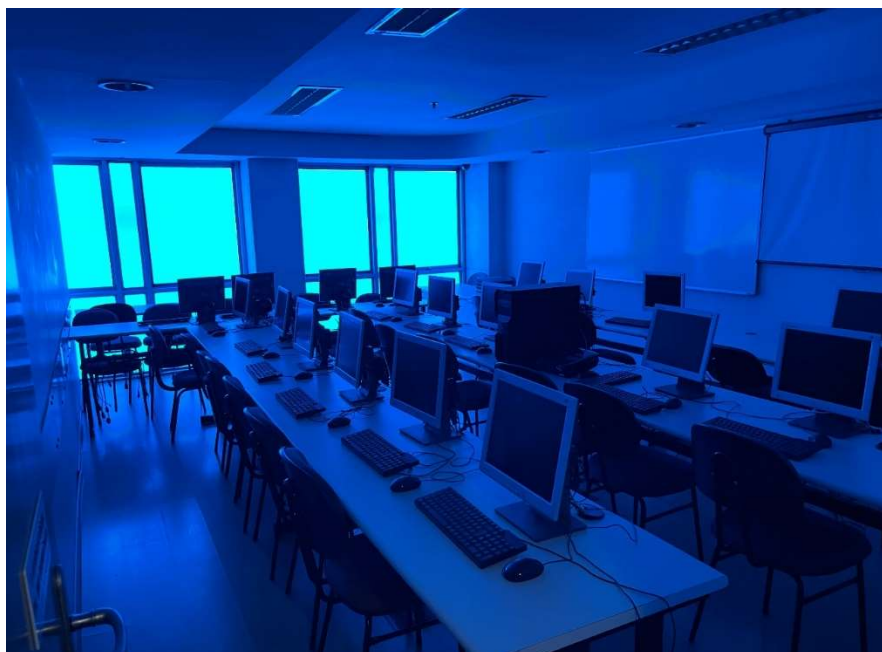
Recepção



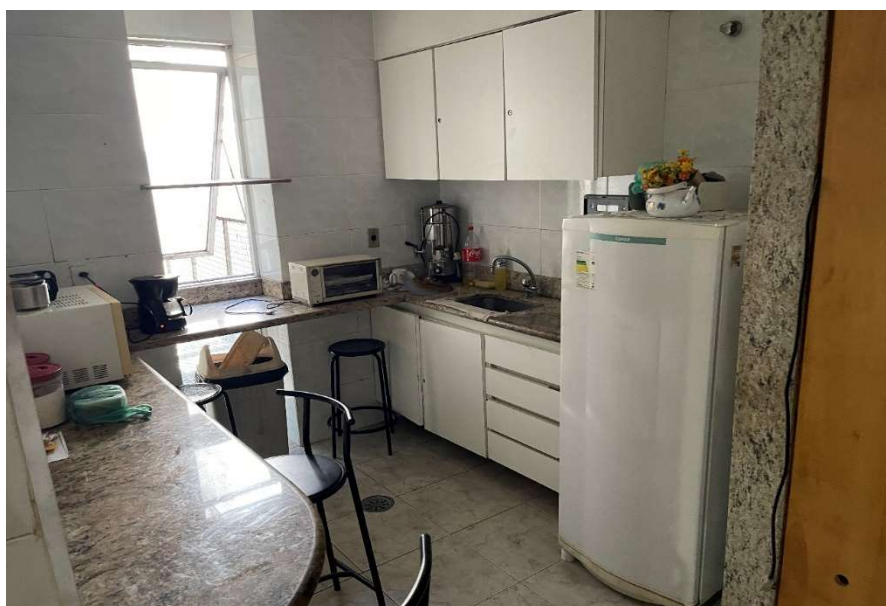
Diretoria



Salas de aula



Laboratório de informática



Copa

## 7) Análise Financeira e Contábil

### Análise Financeira e Patrimonial:

---

O Administrador Judicial recebeu o balancete dos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024 da Devedora AVM Educacional LTDA.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez;
- d) Demonstração do Resultado.

#### a) Ativo:

A AVM Educacional finalizou 2023 com montante de R\$2.876.690,31 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e trinta e um centavos) e iniciou o exercício de 2024, com R\$2.875.906,36 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos) em ativos.

Ao contrapor com o mês anterior, a Recuperanda teve uma retração de 0,03% (três centésimos por cento), conforme demonstrativo a seguir:



Tabela 1: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional

ATIVO	12/2023	01/2024	Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.836.402,36</b>	<b>R\$ 2.835.618,41</b>	<b>-0,03%</b>
Caixa Geral	R\$ 9.288,30	R\$ 9.288,30	0,00%
Banco Conta Movimento	R\$ 563,43	R\$ 855,84	51,90%
Aplicações financeiras	R\$ 188,67	R\$ 188,67	0,00%
Contas a receber	R\$ 636.148,05	R\$ 635.071,69	-0,17%
Depósitos Judiciais	R\$ 2.190.213,91	R\$ 2.190.213,91	0,00%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$ -	R\$ -	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 40.287,95</b>	<b>R\$ 40.287,95</b>	<b>0,00%</b>
Imobilizado	R\$ 944.556,67	R\$ 944.556,67	0,00%
Bens Imóveis	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$ 944.556,67	-R\$ 944.556,67	0,00%
Intangível	R\$ 76.604,78	R\$ 76.604,78	0,00%
Amortização Acumulada	-R\$ 44.316,83	-R\$ 44.316,83	0,00%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 2.876.690,31</b>	<b>R\$ 2.875.906,36</b>	<b>-0,03%</b>

A conta de Contas a Receber correspondeu a 22,08% (vinte e dois inteiros e oito centésimos por cento) do total do Ativo.

Tabela 2: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional

ATIVO	01/2024	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 2.835.618,41</b>	<b>98,60%</b>
Caixa Geral	R\$ 9.288,30	0,32%
Banco Conta Movimento	R\$ 855,84	0,03%
Aplicações financeiras	R\$ 188,67	0,01%
Contas a receber	R\$ 635.071,69	22,08%
Depósitos Judiciais	R\$ 2.190.213,91	76,16%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$ -	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 40.287,95</b>	<b>1,40%</b>
Imobilizado	R\$ 944.556,67	32,84%
Bens Imóveis	R\$ 8.000,00	0,28%
Depreciação Acumulada	-R\$ 944.556,67	-32,84%
Intangível	R\$ 76.604,78	2,66%
Amortização Acumulada	-R\$ 44.316,83	-1,54%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>R\$ 2.875.906,36</b>	<b>100,00%</b>

## b) Passivo

Ao finalizar o ano de 2023, a AVM acumulou um valor de R\$14.501.297,30 (quatorze milhões, quinhentos e um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos), em dívidas e obrigações. Em janeiro de 2024, a Recuperanda somou o montante de R\$ 14.546.718,73 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e seus mil, setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

Em cotejo com o mês de outubro, a Recuperanda variou em 0,31% (trinta e um centésimos por cento) do seu total, conforme tabela a seguir:

Tabela 3: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional

PASSIVO	12/2023	01/2024	Δ%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 10.053.992,64</b>	<b>R\$ 10.099.414,07</b>	<b>0,45%</b>
Impostos a Recolher	R\$ 375.916,54	R\$ 376.454,52	0,14%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$ 438.548,23	R\$ 438.548,23	0,00%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$ 109.282,86	R\$ 103.654,07	-5,15%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$ 11.340,62	R\$ 13.352,87	17,74%
Credores Diversos	R\$ 9.116.352,14	R\$ 9.164.852,14	0,53%
Provisões Trabalhistas	R\$ 2.552,25	R\$ 2.552,24	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 4.447.304,66</b>	<b>R\$ 4.447.304,66</b>	<b>0,00%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$ 3.695.784,43	R\$ 3.695.784,43	0,00%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$ 751.520,23	R\$ 751.520,23	0,00%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 14.501.297,30</b>	<b>R\$ 14.546.718,73</b>	<b>0,31%</b>

A conta de Credores Diversos correspondeu a 63,00% (sessenta e três por cento) do total do Passivo, conforme demonstrado abaixo:

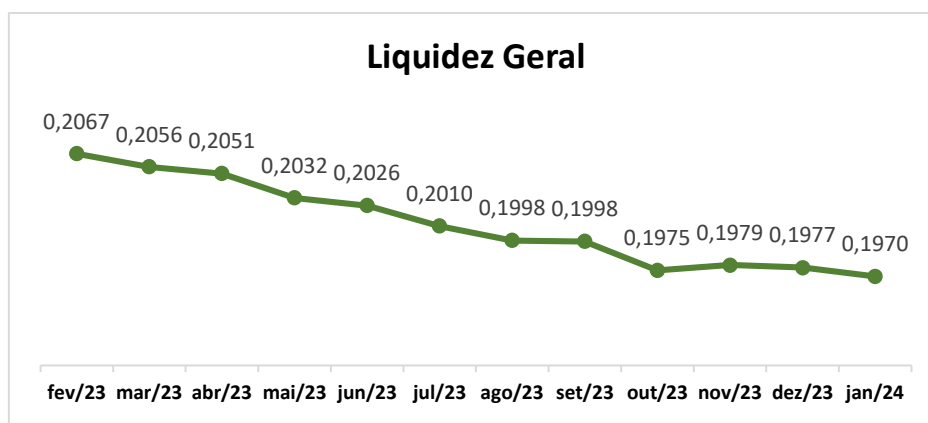
Tabela 4: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional

PASSIVO	01/2024	%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 10.099.414,07</b>	<b>69,43%</b>
Impostos a Recolher	R\$ 376.454,52	2,59%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$ 438.548,23	3,01%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$ 103.654,07	0,71%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$ 13.352,87	0,09%
Credores Diversos	R\$ 9.164.852,14	63,00%
Provisões Trabalhistas	R\$ 2.552,24	0,02%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 4.447.304,66</b>	<b>30,57%</b>
Débitos Recursos de Terceiros	R\$ 3.695.784,43	25,41%
Débitos Terceiros - Mútuo	R\$ 751.520,23	5,17%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$ 14.546.718,73</b>	<b>100,00%</b>

### c) Índice de Liquidez

A liquidez geral que a AVM Educacional apresenta, corresponde 0,20 (vinte centésimos) sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

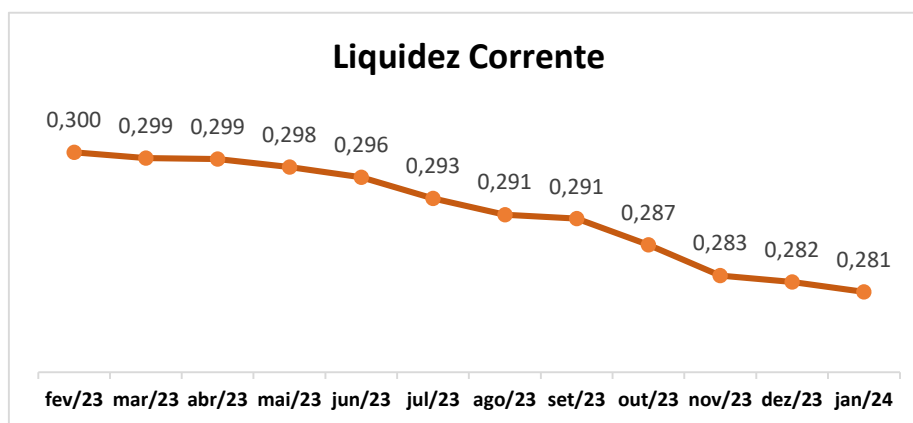
Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$ 0,20 (vinte centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente da Devedora é de 0,28 (vinte e oito centésimos) sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional



O indicador mostra que a AVM Educacional possui, R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

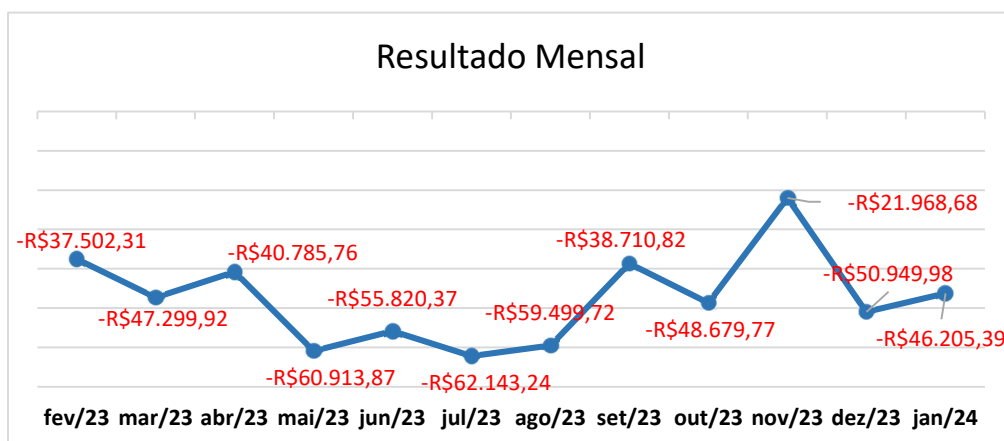
#### d) Demonstração do Resultado

A AVM auferiu R\$ 34.246,42 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) em receitas líquidas, no período de dezembro.

As despesas incorreram um total de R\$ 85.196,40 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos) em dezembro de 2023.

A AVM obteve um resultado negativo de R\$ 46.205,39 (quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos), no último mês analisado, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional



## 8) Conclusão

Conclui-se que, no mês de dezembro de 2023, a empresa apurou um resultado negativo de R\$ 46.205,39 (quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme documentação contábil fornecida.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA  
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 23/04/2024

**Tipo de Documento** Parecer

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo n.º: 0251817-82.2021.8.19.0001**

**Recuperação Judicial de AVM EDUCACIONAL LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica o Ministério Público ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação (Fls. 1611/1614). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

## **I – RELATÓRIO E PARECER**

1. Fls. 1621/1637 – Petição do Administrador Judicial apresentando o relatório mensal de atividades referente ao mês de junho de 2023.
2. Fls. 1639/1655 – Petição do Administrador Judicial apresentando o relatório mensal de atividades referente ao mês de maio de 2023.
3. Fls. 1657/1675 – Petição do Administrador Judicial apresentando o relatório mensal de atividades referente ao mês de abril de 2023.
4. Fls. 1678/1680 – Petição do AJ requerendo que seja publicado o Edital do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, com a relação de credores elaborada por este auxiliar do juízo, a qual foi elaborada com base nas habilitações/impugnações de crédito administrativamente recebidas.

5. Fl. 1683 – Proferido despacho pelo MM. Juízo nos seguintes termos:  
Fls. 1678/1680 (Administrador Judicial) - Proceda-se a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/05. Ainda, intime-se o AJ para se manifestar sobre a promoção do Ministério Público às fls. 1611/1614.
6. Fls. 1708/1709 – Petição do AJ requerendo que seja expedida nova intimação em nome da recuperanda para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05.
7. Fls. 1716/1731 – Petição do Administrador Judicial apresentando o relatório mensal de atividades referente ao mês de julho de 2023.
8. Fls. 1733/1748 – Petição do Administrador Judicial apresentando o relatório mensal de atividades referente ao mês de agosto de 2023.
9. Fls. 1750/1765 – Petição do Administrador Judicial apresentando o relatório mensal de atividades referente ao mês de setembro de 2023.
10. Fls. 1767/1768 – Petição do AJ reiterando os pedidos de fls. 1708/1709.
11. Fls. 1772/1787 – Petição do Administrador Judicial apresentando o relatório mensal de atividades referente ao mês de outubro de 2023.
12. Fls. 1788/1805 – Petição do Administrador Judicial apresentando o relatório mensal de atividades referente ao mês de novembro de 2023.
13. Fls. 1805/1806 – Decisão proferida pelo MM. Juízo nos seguintes termos: 1) Fls. 1683 - Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614. 2) Fls. 14689/1690 - Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos). 3) Fls. 1694/1701 - Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930- 79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social



- para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios - Aos interessados. 4) Fls. 1708/1709 - Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF. a) Atenda-se ao MP (fls. 1.611). b) No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP. c) Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617. d) Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP. 5) Fls. 1711 - Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda. 6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados. 7) Fls.1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima. 8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente. 9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.
14. Fls. 1817/1830 – Petição do Administrador Judicial apresentando o relatório mensal de atividades referente aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.
  15. Fls. 1840/1851 – Petição do Administrador Judicial apresentando o relatório mensal de atividades referente ao mês de fevereiro de 2024.

## **II – DA CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA**

Da análise dos autos não resta a menor dúvida de que a presente recuperação judicial deve ser convolada em falência.

**Para se mostrar o quão absurdo se tornou o andamento do processo de soerguimento, este MM. Juízo avalia o cometimento do crime de desobediência por parte da devedora por não atender as intimações e solicitações do Administrador Judicial.**

**A verdade é que a Recuperanda abandonou o processo,** verdadeiramente não atende mais as intimações do Juízo e sequer há interesse em se recuperar financeiramente.

A partir da análise dos relatórios mensais de atividades apresentados pelo AJ é possível concluir que as contas seguem em uma decrescente, isto é, não há qualquer perspectiva de melhora econômico-financeira.

Além disso, o **passivo** da devedora perfaz a quantia de **R\$ 14.546.718,73 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e seus mil, setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, enquanto o seu ativo é de R\$2.875.906,36 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos).

A última manifestação relevante da Recuperanda foi em **18 de janeiro de 2023** (fls. 1.434/1.436) solicitando a prorrogação do stay period. Desde então esta permanece inerte quanto à apresentação do Plano de Recuperação Judicial com as adequações necessárias, considerando o relatório do AJ de fls. 1.023/1.039 e o parecer do MP de fls. 1.611/1.614.

Há flagrantes ilegalidades, principalmente em relação aos créditos trabalhistas, haja vista a regra prevista no art. 54 da Lei 11.101/2005.

Por seu turno, o art. 53 da Lei 11.101/2005 prevê o prazo **improrrogável** de 60 (sessenta) dias para apresentação do PRJ:

*Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta)*

dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, **sob pena de convoção em falência**, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

*Parágrafo único.* O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

A despeito de ter apresentado o PRJ inicialmente às fls. 892/958 (25/04/2022), a devedora sequer se manifestou sobre as retificações que devem ser realizadas ou, ao menos, tentou questioná-las.

As garantias oferecidas para se beneficiar da extensão do prazo de pagamento dos créditos trabalhistas (art. 54 da Lei 11.101/2005) são vazias, uma vez que baseada na recuperação judicial da UCAM, ou seja, despida de qualquer segurança, *data venia*.

Com efeito, a única preocupação da Recuperanda tem sido manter a blindagem patrimonial através do *stay period*, o qual já se esgotou há tempos. **Não importa a ótica que se tente analisar, é claro e evidente o esvaziamento patrimonial da devedora e sua incapacidade de soerguimento.**

Às fls. 1.694/1.701, a 10ª Câmara de Direito Privado deu parcial provimento ao agravo de instrumento interposto pela União (0012930-79.2022.8.19.0000) para determinar que a devedora deveria apresentar a certidão negativa para fins de contratação com a Administração Pública. Nem mesmo nesta hipótese houve manifestação daquela.

**Sendo assim, considerando o completo abandono do processo de recuperação judicial por parte da devedora, o reiterado descumprimento do rito previsto na Lei 11.101/2005 e o**

**esvaziamento patrimonial, o Ministério Público requer a convalidação da recuperação judicial em falência nos termos do art. 53 c/c art. 73, VI, ambos da Lei 11.101/2005.**

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2024.

**LEONARDO ARAUJO MARQUES**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 2251

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 23/04/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1) Fls. 1683 - *Decisão Judicial que determinou a publicação do Edital, conforme requerido pelo AJ. Determinou fosse intimado o AJ para se manifestar sobre a promoção do MP de fls. 1611/1614.*

2) Fls. 14689/1690 - *Ato Ordinatório que intimou a recuperanda para o recolhimento das custas de extração de Edital (RECEITA 1102-3 - R\$31,10 + os acréscimos).*

3) Fls. 1694/1701 - *Juntada de documento expedido pela 10ª Câmara de Direito Privado, pelo qual encaminha peças do resultado do julgamento do Agravo de instrumento nº 0012930-79.2022.8.19.0000. O recurso foi parcialmente provido para declarar a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito com o sistema de seguridade social para fins de contratação com o Poder Público e para fins de percepção de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios -  
Aos interessados.*

4) Fls. 1708/1709 - *Petição do AJ, pela qual informa não se opor aos requerimentos formulados pelo parquet no parecer de fls. 1.611. Reitera o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial juntado pelo A.J. nestes autos em 17 de junho de 2022, pelo qual apontou as ilegalidades verificadas no PRJ apresentado pela Recuperanda, bem como esclareceu-os, vide fls. 1.023. Requer seja expedida nova intimação em nome da sociedade em Recuperação Judicial, almejando, assim, seja atendido o despacho de fls. 1.617 e o ato ordinatório de fls. 1.690, haja vista a importância no cumprimento destes para o prosseguimento do feito. Requer, também, a remessa dos autos ao Representante do Ministério Público para que apure a ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do artigo 22, §2º, da LRF.*

a) *Atenda-se ao MP (fls. 1.611).*

b) *No que concerne ao Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, ao MP.*

c) *Intime-se, com urgência, a recuperando, para que seja atendido a decisão de fls. 1617.*

d) *Quanto à ocorrência de eventual crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º, da LRF, ao MP.*

5) Fls. 1711 - *Ato Ordinatório que reitera a intimação da Recuperanda.*

6) Fls. 1716/1731, 1733/1748, e 1750/1765 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.

7) Fls.1767 - Petição do AJ, pela qual requer seja, novamente, expedida intimação para a recuperanda, para que cumpra as determinações contidas no despacho de id. 1.617 e no ato ordinatório de id. 1.690, bem como a intimação do órgão Ministerial para que apure eventual ocorrência de crime de desobediência, na forma do art. 22, §2º da Lei 11.101/05 - Já determinado acima.

8) Fls. 1770 - Despacho que determinou a juntada de petição pendente.

9) Fls. 1772/1787, e 1788/1803 - Petição do AJ, pela qual apresenta o RMA - Aos interessados.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2024  
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

**Atualizado em** 29/04/2024

**Juiz** Marcelo Mondego de Carvalho Lima

**Data da Conclusão** 29/04/2024

